



PORTARIA Nº 200 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Determina a instauração de Processo Administrativo referente ao Contrato Administrativo n. 018/2021, oriundo do Processo Licitatório n. 011/2021, Tomada de Preços n. 002/2021, em face da contratada ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, nomeia comissão processante e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Município de Vargem Bonita lançou o Processo Licitatório n. 011/2021, na modalidade Tomada de Preços n. 002/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a reforma e ampliação da capela mortuária 2ª parte.

CONSIDERANDO que a empresa ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 21.285.605/0001-46, sagrou-se vencedora do certame;

CONSIDERANDO que foi celebrado o contrato n. 001/2020 entre o Município de Vargem Bonita e a licitante vencedora ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI;

CONSIDERANDO que, no que se refere ao prazo para início da execução da obra, em sua cláusula terceira o contrato administrativo dispôs expressamente que: *“O presente contrato terá vigência de 06 meses consecutivos.”*

CONSIDERANDO que houveram inúmeras paralisações na obra e descumprimento nos cronogramas, sendo que, nas datas de 26 de julho de 2021, 24 de agosto de 2021 e 03 de outubro de 2021 a Municipalidade e a fiscalização notificaram formalmente o contratado para que retomasse a obra e apresentasse novo cronograma, sob pena de rescisão contratual;

CONSIDERANDO que, muito embora tenha sido parcialmente retomada a obra, a contratada não a executou integralmente, deixando expirar o prazo contratual sem a conclusão da referida;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA DE VARGEM BONITA**

---

CONSIDERANDO que o contrato se extinguiu por ter decorrido o prazo sem pleito de prorrogação, sem que o objeto tenha sido integralmente executado, tendo sido publicado o termo de reconhecimento de extinção contratual em 16/11/2021;

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas 12 e 14 do Contrato Administrativo n. 018/2021, celebrado entre o Município de Vargem Bonita e a empresa ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO que, apurado o descumprimento ao contrato celebrado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93), bem como aquelas previstas no Edital que rege o processo licitatório, bem como do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CONSIDERANDO todos os registros lavrados em documentos autuados no Processo Licitatório n. 011/2021, Tomada de Preços n. 002/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 21.285.605/0001-46, com a finalidade de apurar o descumprimento aos termos do Contrato Administrativo n. 018/2021, originado a partir do Processo Licitatório n. 011/2021, Tomada de Preços n. 002/2021, no que tange à inexecução contratual pela contratada, tendo em vista o disposto no contrato e demais dispositivos aplicáveis, verificar a existência de prejuízos ao interesse público e, se assim apurado, sugerir as penalidades a serem aplicadas.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

- I. **Fernanda Caetano Anzolin** - matrícula nº 1782
- II. **Robson Saggin** - matrícula nº 1780;
- III. **Tiago Maestri** - matrícula nº 1783;

Art. 3º - A Comissão Processante deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente processo administrativo, sob pena de nulidade de seus atos, observando, na ausência de lei municipal específica que regulamente o processo administrativo em âmbito local, a aplicação subsidiária da Lei Federal n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA DE VARGEM BONITA**

---

âmbito da Administração Pública Federal, bem como a Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º - A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, minucioso, conclusivo e as penalidades aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, para a devida apuração dos fatos narrados, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 19 de novembro de 2021.


  
**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
Prefeita de Vargem Bonita

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**DOM/SC Prefeitura municipal de Vargem Bonita**

**Data de Cadastro:** 18/11/2021 **Extrato do Ato N°:** 3415079 **Status:** Publicado  
**Data de Publicação:** 19/11/2021 **Edição N°:** 3684

---

 Descrição: Descrição: Brasão Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA DE VARGEM BONITA**

PORTARIA N° 200 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Determina a instauração de Processo Administrativo referente ao Contrato Administrativo n. 018/2021, oriundo do Processo Licitatório n. 011/2021, Tomada de Preços n. 002/2021, em face da contratada ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, nomeia comissão processante e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Município de Vargem Bonita lançou o Processo Licitatório n. 011/2021, na modalidade Tomada de Preços n. 002/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a reforma e ampliação da capela mortuária 2ª parte.

CONSIDERANDO que a empresa ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 21.285.605/0001-46, sagrou-se vencedora do certame;

CONSIDERANDO que foi celebrado o contrato n. 001/2020 entre o Município de Vargem Bonita e a licitante vencedora ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI;

CONSIDERANDO que, no que se refere ao prazo para início da execução da obra, em sua cláusula terceira o contrato administrativo dispôs expressamente que: " *O presente contrato terá vigência de 06 meses consecutivos.*"

CONSIDERANDO que houveram inúmeras paralisações na obra e descumprimento nos cronogramas, sendo que, nas datas de 26 de julho de 2021, 24 de agosto de 2021 e 03 de outubro de 2021 a Municipalidade e a fiscalização notificaram formalmente o contratado para que retomasse a obra e apresentasse novo cronograma, sob pena de rescisão contratual;

CONSIDERANDO que, muito embora tenha sido parcialmente retomada a obra, a contratada não a executou integralmente, deixando expirar o prazo contratual sem a conclusão da referida;

CONSIDERANDO que o contrato se extinguiu por ter decorrido o prazo sem pleito de prorrogação, sem que o objeto tenha sido integralmente executado, tendo sido publicado o termo de reconhecimento de extinção contratual em 16/11/2021;

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas 12 e 14 do Contrato Administrativo n. 018/2021, celebrado entre o Município de Vargem Bonita e a empresa ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3415079, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3415079>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Vargem Bonita****Data de Cadastro:** 18/11/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3415079 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 19/11/2021 **Edição Nº:** 3684

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO que, apurado o descumprimento ao contrato celebrado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93), bem como aquelas previstas no Edital que rege o processo licitatório, bem como do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CONSIDERANDO todos os registros lavrados em documentos autuados no Processo Licitatório n. 011/2021, Tomada de Preços n. 002/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 21.285.605/0001-46, com a finalidade de apurar o descumprimento aos termos do Contrato Administrativo n. 018/2021, originado a partir do Processo Licitatório n. 011/2021, Tomada de Preços n. 002/2021, no que tange à inexecução contratual pela contratada, tendo em vista o disposto no contrato e demais dispositivos aplicáveis, verificar a existência de prejuízos ao interesse público e, se assim apurado, sugerir as penalidades a serem aplicadas.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

I. **Fernanda Caetano Anzolin** - matrícula nº 1782

II. **Robson Saggin** - matrícula nº 1780;

III. **Tiago Maestri** - matrícula nº 1783;

Art. 3º - A Comissão Processante deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente processo administrativo, sob pena de nulidade de seus atos, observando, na ausência de lei municipal específica que regulamente o processo administrativo em âmbito local, a aplicação subsidiária da Lei Federal n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como a Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º - A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, minucioso, conclusivo e as



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3415079, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3415079>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Vargem Bonita****Data de Cadastro:** 18/11/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3415079 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 19/11/2021 **Edição Nº:** 3684

---

penalidades aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, para a devida apuração dos fatos narrados, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 19 de novembro de 2021.

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**

**Prefeita de Vargem Bonita**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

2



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3415079, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

**<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3415079>**



## ATA N° 001/2021/PADM/ PORTARIA N° 200/2021

Em data de 25 de novembro de 2021 reuniram-se os membros da Comissão constituída conforme Portaria n. 200/2021, formada pelos membros titulares, os seguintes servidores: Fernanda Caetano Anzolin, Robson Saggin e Tiago Maestri, para tomar ciência da determinação de instauração de Processo Administrativo, pelo Chefe do Poder Executivo. Foi designado como presidente a servidora Fernanda Caetano Anzolin, e escolhida, entre os membros titulares, o Servidor Tiago Maestri. Nesta oportunidade, a Comissão Especial designada, tomou ciência dos termos da Portaria inaugural n. 200/2021, sendo que, de início, definiu-se por realizar diligência *in loco*, junto ao Setor de Licitações do Município de Vargem Bonita, para reunir documentos do Processo Licitatório n. 011/2021, Tomada de Preços n. 002/2021 para análise daquele procedimento.

A Comissão analisou os autos do Processo Licitatório, em cotejo com o objeto de apuração do presente Processo Administrativo, conforme Portaria n. 200/2021, extraindo cópia dos documentos julgados pertinentes à apuração do objeto deste Processo. A Comissão Processante, após análise dos autos do Processo Licitatório, extraiu cópia dos seguintes documentos, os quais fará a juntada aos autos deste processo: 1) Edital do Processo Licitatório n. 011/2021; 2) Ata de Recebimento e Abertura de documentação n. 011/2021; 3) Ata de reunião e julgamento das propostas n. 011/2021; 4) Termo de Adjudicação; 5) Termo de Homologação; 6) Contrato n. 018/2021; 7) Autorização de Fornecimento (datada em 09/04/2021); 8) 1º Aditivo (datado em 23/06/2021); 09) 1ª Notificação (datada em 26/07/2021); 10) Comprovante de recebimento via Whatsapp; 11) 2ª Notificação (datada em 24/08/2021); 12) Comprovante de recebimento via Whatsapp 13) 3ª Notificação (datada em 03/10/2021); 14) Comprovante de recebimento via Whatsapp; 15) Resposta da empresa à notificação; 16) Termo de Distrato do Contrato; 17) Publicação do Termo de Distrato.

Ainda, diligenciou-se na Contabilidade Municipal e extraiu-se cópia das medições feita pela fiscal da obra, Ana Julia Ungericht de Carvalho, o qual concluiu que foi executado apenas 2,49% em relação ao valor proposto na obra (quinze por cento).

Os membros da Comissão Processante fizeram a leitura de todos os documentos, autuando-os em seguida a esta ata, e estará desempenhando os procedimentos necessários ao andamento do processo administrativo, sendo que, inicialmente, procederá a citação da empresa indiciada, por meio de seu representante legal, para, querendo, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as alegações de defesa que entender pertinentes acerca do objeto deste processo administrativo, em garantia ao exercício do contraditório e da ampla defesa. O respectivo mandado de citação será remetido via Correios ao endereço da empresa, com Aviso de



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA DE VARGEM BONITA**


---

Recebimento, cuja contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento subscrito no respectivo A.R. Nada mais havendo a tratar, fica lavrada a presente ata, assinada pelos respectivos membros.

Capinzal-SC, 25 de novembro de 2021.

  
**FERNANDA CAETANO ANZOLIN**  
Presidente da Comissão

  
**TIAGO MAESTRI**  
Relator da Comissão

  
**ROBSON SAGGIN**  
Membro da Comissão



**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2021**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**1 PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Vargem Bonita, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **regime de empreitada por preço unitário**, no dia **15 de março de 2021, às 09h00**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, dar-se-á até às **08h45** do dia **15 de março de 2021**, no Departamento de Compras desta Prefeitura, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro. O recebimento dos Envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO** dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **08h45** do dia **10 de março de 2021**, no Departamento de Compras desta Prefeitura.

1.3 - O recebimento do **Envelope 02**, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes **CADASTRADOS**, bem como dos **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **08h45** do dia **15 de março de 2021**, no Departamento de Compras desta Prefeitura.

1.4 - O início da abertura dos Envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á às **09h00** do dia **15 de março de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Vargem Bonita, situada no endereço indicado no subitem 1.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “B” deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes **02 – PROPOSTA**, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**2 DO OBJETO**

2.1 - A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte, conforme Projeto Básico constante do Anexo “E” deste Edital.

**3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e os **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as



sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:-----

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio;

3.2.3 - Estrangeiras;

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02, DO CREDENCIAMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA**

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Departamento de Compras desta Prefeitura.

#### **5 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa



- oficial) de seus atuais administradores;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
  - d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
  - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
  - g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “C”.
  - h) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
  - i) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
    - i.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “i” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- i.2) Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “i”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- i.3) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas – ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Enceramento do



- ..... Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;
- i.4) A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto a ser contratado.
  - j) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional competente;
  - k) Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico da licitante (cujo nome deverá constar da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, referida na alínea “j” acima) e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado;
  - l) Declaração da empresa licitante atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;
  - m) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da obra durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
    - m.1) Engenheiro civil e/ou Arquiteto/Urbanista;
    - m.2) Mestre/Encarregado de Obras.
  - n) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação, expedido pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

5.2 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC é exigível aos interessados que protocolizarem seus envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os licitantes NÃO CADASTRADOS, constante do item 1.2 deste Edital, sendo que, nessa hipótese, o licitante estará dispensado da apresentação dos documentos constantes das alíneas “b” a “f” do item 5.1.

5.3.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Vargem Bonita, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

5.4 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos citados no item 5.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.





5.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “b” a “f” do item 5.1) ou Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as exigidas nas **alíneas “b” a “e” do item 5.1**, mesmo que estas apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Preço total da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- e) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- f) Memorial de cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI - Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente, sob pena de desclassificação;
- g) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- h) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- i) **Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.**

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.



6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “n” do **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2 a 5.7** deste Instrumento.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado na ata da licitação.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 6.2 a 6.5**.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

## **8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o estabelecido no **item 5.6**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por



escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão, por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
  - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
  - II. valores orçados pela Administração.

8.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

## **9 DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS**

9.1 - O valor total orçado para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$ 228.772,57 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

9.2 - O valor discriminado no item 9.1 deve ser considerado pelos proponentes como o **preço máximo admitido no presente certame**.

9.3 - Os valores unitários constantes no projeto básico deverão ser respeitados pelas proponentes participantes deste certame licitatório, sob pena de desclassificação, contudo, poderão ser aceitos, pela Comissão de Licitação, preços unitários com variação superior em até



10% (dez por cento), nos itens que compõem a planilha orçamentária deste certame licitatório, desde que o somatório total da proposta não exceda o valor fixado no item 9.1.

## 10 DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente concluída no prazo máximo de 4 (quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

10.1.1 - A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e aplicação de multa por atraso.

10.2 - A Equipe Técnica do Município efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos para a licitante vencedora.

10.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pela Equipe Técnica, do Termo de Recebimento Provisório do mesmo, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

10.5 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada, de acordo com o projeto básico constante do **Anexo "E"** deste Edital.

## 11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As etapas da obra objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa da obra para o fim estabelecido nos subitens 11.2 e 11.3 deste Edital.

11.2 - A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa de execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 11.1 deste Edital.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita efetuará o pagamento de cada etapa da obra, objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto no item 11.2, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

11.4 - As despesas decorrentes da execução da obra, objeto desta licitação, correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:



Despesa: 120 - Construção e Implantação de Instalações Socioassis  
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 7 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
Projeto/Atividade: 1.022 - Construção e Implantação de Instalações Socioassis  
Elemento: 44905198000000 - Aplicacoes Diretas  
Recurso: 0 - Recursos Ordinários

## 12 DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 13 DA GARANTIA DA OBRA

13.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

## 14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"**, deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas "b" a "f"** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Departamento de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do



Contrato, devidamente renovados.

## **15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 6 (seis) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

## **16 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **17 DAS PENALIDADES**

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de Vargem Bonita.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3548-3000, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 - A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.

18.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Vargem Bonita não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, SC.

## **19 - DOS ANEXOS AO EDITAL**

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DE CONTRATO;





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

e) Anexo "E" — PROJETO BÁSICO.

Vargem Bonita, SC, 22 de fevereiro de 2021.

  
**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
Prefeita Municipal



**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**ANEXO "A"**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

.....  
**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, SC**

.....  
Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

.....  
Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE  
DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, SC

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE  
HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO “D”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vítório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.346.367 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 027.421.339-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 011/2021, modalidade Tomada de Preços nº. 002/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a para execução de obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma **Indireta**, em regime de **Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com o projeto básico constante do **anexo “E”** do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 4 (quatro) meses consecutivos, contados a partir



da data da assinatura da Ordem de Serviço.

2.2.1. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.3. A CONTRATADA deverá executar a obra, objeto deste Contrato, no local indicado e de acordo com o projeto básico constante do **anexo "E"** do Edital de Tomada de Preços nº 002/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor total correspondente aos materiais e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

4.2. As despesas decorrentes da execução da obra, objeto deste Contrato, correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Despesa: 120 - Construção e Implantação de Instalações Socioassis
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 7 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 1.022 - Construção e Implantação de Instalações Socioassis
Elemento: 44905198000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA**

5.1. As etapas mensais da obra, objeto deste Contrato, serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pela Equipe Técnica da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas a cada etapa de execução da obra objeto deste Contrato até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta deste Instrumento.

6.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento de cada etapa da obra objeto deste



Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto no item 6.1 desta Cláusula, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Manter, durante todo o período de execução da obra, objeto deste Contrato, **equipe técnica para atuação constante no local da obra** e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil/arquiteto/urbanista e 01 (um) mestre-de-obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

8.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7. Apresentar as ART/RRT (Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do presente Termo.

8.1.8. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.9. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da



CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, bem como a CND Federal, o CRF do FGTS e comprovante do efetivo pagamento mensal das verbas trabalhistas (salários, horas extras, etc) de todos os empregados da CONTRATADA, conforme definido posteriormente e exigido contratualmente, podendo tal comprovação ocorrer mediante a apresentação de declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, para o recebimento de cada parcela.

8.1.9.1. A fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da obra) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

8.1.10. Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento provisório da Obra, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Sub-delegacia Regional do Trabalho.

8.1.11. Recolher o ISSQN devido.

8.1.12. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.13. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

8.1.14. Manter o Diário de Obras.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra, objeto deste Contrato, no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de sua Equipe Técnica, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA**

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto do





presente Contrato, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Como requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total deste Contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- 11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 11.1.2. Seguro-garantia;
- 11.1.3. Fiança bancária.

11.2. O prazo máximo para a apresentação da Garantia Contratual prevista no item 11.1, será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da Assinatura deste Termo, sendo que a sua não comprovação constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsão na Cláusula Décima Terceira.

11.3. Caso a CONTRATADA opte por comprovar a prestação da garantia com títulos da dívida pública, estes deverão ter certificação oficial, que tem como objetivo assegurar a existência, veracidade e regularidade dos mesmos.

11.4. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pela Equipe Técnica, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

- 12.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos



incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão da CONTRATANTE, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, objeto deste contrato, mas não pode assinar o contrato com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da CONTRATANTE. A subcontratação não altera as obrigações dispostas neste Contrato.

13.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Sexta** deste Contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

14.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

14.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, juntamente com as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

14.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.2.1 e 14.3.1 será o valor inicial do Contrato.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATADA**

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
**Prefeita Municipal**  
**CONTRATANTE**

Fiscal:

JONAS VESARO MACEDO  
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

---

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO “E”

### PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico da obra objeto desta licitação é de autoria da Engenheira Civil Ana Julia Ungericht de Carvalho, CREA/SC 105.295-8, sendo que o memorial descritivo, planilha orçamentária/quantitativa, cronograma físico-financeiro de execução e projetos complementares que compõem o mesmo estão disponíveis para *download* no *web site* da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita (<http://www.vargembonita.sc.gov.br>), juntamente com o arquivo que contém este edital, ou ainda, diretamente junto ao Departamento Técnico do Município.

Informações complementares sobre o projeto básico em questão serão prestadas pela equipe técnica do Município, através do fone (49) 3548-3000, ou junto a Departamento Técnico, localizado na Rua Coronel Vitorio, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

CNPJ: 95.996.187/0001-31  
RUA CORONEL VITORIO, 966  
C.E.P.: 89675-000 - Vargem Bonita - SC

**TOMADA DE PREÇO**

Nr.: 2/2021 - TP

Processo Administrativo: 11/2021  
Processo de Licitação: 11/2021  
Data do Processo: 22/02/2021

Folha 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 4/2021 (Sequência: 1)**

Ao(s) 15 de Março de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 4/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 11/2021, Licitação nº 2/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo.

RTM CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI, ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI, LEANDRO POGGERE  
CONSTRUTORA LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 4/2021, sob a presidência da Senhora Fernanda Caetano Anzollin, membros a Senhora Silvana Aparecida Schesso Hof e o Senhor Robson Saggin, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes a Licitação em epigrafe. Protocolaram os envelopes para participar do certame as seguintes empresas: RTM CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI, ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI, LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA, onde nenhuma das empresas optou por representação presente no ato da sessão. Aberta a sessão publica pela Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros, os Envelopes 01 - Documentação e os Envelopes 02 - Proposta da licitante, verificando-se que os mesmos foram protocolados dentro dos prazos fixados no edital. Após isso, procedeu-se a abertura dos Envelopes 01 - Documentação de Habilitação, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da comissão. Durante a conferência, foi constatado que o Atestado de Capacidade Técnica da Empresa LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA, não é compatível ao objeto licitado, sendo desta forma INABILITADO do certame. Os outros participantes RTM CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI e ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI estavam em total acordo com edital. Diante dos fatos, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da publicação do extrato da Ata para o contraditório e ampla defesa. Não havendo nenhum recurso, fica fixada a data do dia 24 de março de 2021 às 09h00min para abertura dos envelopes de Propostas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Vargem Bonita, 15 de Março de 2021

**COMISSÃO:**

FERNANDA CAETANO ANZOLLIN

..... - Presidente da Comissão de Licitação

SILVANA APARECIDA SCHESSOHF

..... - MEMBRO

ROBSON SAGGIN

..... - MEMBRO

CNPJ: 95.996.187/0001-31  
RUA CORONEL VITORIO, 968  
C.E.P.: 89675-000 - Vargem Bonita - SC

Processo Administrativo: 11/2021  
Processo de Licitação: 11/2021  
Data do Processo: 22/02/2021

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 6/2021 (Sequência: 2)**

Ao(s) 24 de Março de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 4/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 11/2021, Licitação nº 2/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo.

**Parecer da Comissão:** Em 24 de março de 2021, em sessão pública, a Comissão de Licitações fez abertura dos envelopes de Propostas das empresas habilitadas para a fase de abertura das propostas do Processo Licitatório 011/2021 TP 002/2021. Na sessão não havia nenhum representante presente, apenas a comissão de licitações. As empresas participantes ficaram classificadas da seguinte forma: 1º Lugar - Armafer Construção Civil Eirelli com o valor R\$ 178.809,50; 2º Lugar RTM Projetos e Construções Eirelli com o valor de R\$ 209.985,40. Exposto isso verificou-se que a vencedora do certame foi a empresa Armafer Construção Civil Eirelli, onde apresentou menor valor e também todas as planilhas exigidas no edital. Os documentos referentes a esta fase estão disponíveis na sala de licitações para conferência e qualquer diligência. Não havendo nenhuma diligência, o processo será homologado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura das propostas. Nada mais havendo a se tratar, foi assinada a Ata e encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes

Vargem Bonita, 24 de Março de 2021

**COMISSÃO:**

FERNANDA CAETANO ANZOLLIN

..... - Presidente da Comissão de Licitação

SILVANA APARECIDA SCHESSOHF

..... - MEMBRO

ROBSON SAGGIN

..... - MEMBRO



ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
ROD. SC 135, INTERIOR, IBIAM/SC  
FONE: (49) 3532-1187

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

### PROPOSTA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
Endereço: ROD 135  
Bairro: INTERIOR Município: IBIAM  
Estado: SC CEP: 89.652-000  
Fone/Fax: (49) 3532-1187/ (49) 8404-1187  
E-mail: ALGCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR  
CNPJ: 21.285.605/0001-46  
Inscrição Estadual: ISENTO  
Inscrição Municipal: 10558

#### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

#### 3.

PREÇO TOTAL MATERIAIS (R\$)	PREÇO TOTAL MÃO-DE- OBRA (R\$)	PREÇO GLOBAL TOTAL (R\$)
R\$ 125.166,65	R\$ 53.642,85	R\$ 178.809,50 -

Total: Cento e setenta e oito mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos, sendo cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos de mão de obra e cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos.

IBIAM/SC, 15 de março de 2021.

  
ADENILSO ENGEL GUMBOWSKY



ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
ROD. SC 135, INTERIOR, IBIAM/SC  
FONE: (49) 3532-1187

**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA- 2º PARTE / REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2º PARTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,45%
Risco	R	0,58%
Despesas Financeiras	DF	1,03%
Lucro	L	9,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.





ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
ROD. SC 135, INTERIOR, IBIAM/SC  
FONE: (49) 3532-1187

Observações:

VARGEM BONITA - SC

segunda-  
feira, 15 de fevereiro de 2021

DATA

**SERGIO ANTONIO  
BAZZO  
JUNIOR:05777028900**

Assinado de forma digital por SERGIO ANTONIO  
BAZZO JUNIOR:05777028900  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=23250713000109, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=SERGIO ANTONIO  
BAZZO JUNIOR:05777028900  
Dados: 2021.03.14 21:56:38 -03'00'

Responsável Técnico

**Nome:** SERGIO ANTONIO BAZZO  
JUNIOR  
**CREA/CAU:** 092440-0  
**ART/RRT:**



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	25,00%		
LOCALIDADE SINAPI FLORANOPOLES	DATA BASE 12/20 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO /UF VARGEM BONITA - SC			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>									
1.			<b>REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA DE VARGEM BONITA</b>						<b>178.809,60</b>
1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>178.809,60</b>
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 27. ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M	M2	2,50	140,00	BDI 1	175,00	360,00 RA
1.2.			<b>ESTRUTURA</b>						<b>4.088,41</b>
1.2.1.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF- 12/2017	M3	0,25	405,00	BDI 1	506,25	126,56 RA
1.2.2.	SINAPI	100763	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE -	KG	115,96	9,00	BDI 1	11,25	1.304,55 RA
1.2.3.	SINAPI	100765	PILAR METÁLICO EM PERFIL LAMINADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E	KG	96,98	8,00	BDI 1	10,00	969,60 RA
1.2.4.	SINAPI	95955	INSTALAÇÃO AF- 01/2020 P		0,72	1.703,12	BDI 1	2.120,90	1.532,80 RA
1.2.5.	SINAPI	92443	SKAPATA DE CONCRETO ARMADO 20 MPA- INCLUSIVE FORMAS, AÇO, FICADOR PARA PILAR METÁLICO E CONCRETAGEM	M3	3,19	29,00	BDI 1	36,25	115,63 RA
1.2.6.	SINAPI	96617	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, PARA ENCHIMENTO E ACABAMENTO DE PILAR METÁLICO	M2	3,19	9,80	BDI 1	12,25	39,07 RA
1.3.			<b>FECHAMENTOS</b>						<b>2.872,30</b>
1.3.1.	SINAPI	97622	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PILAR METÁLICO, ESPESURA DE 3 CM PARA ACABAMENTO REBOCCO E PINTADO	M2	1,09	32,00	BDI 1	40,00	43,60 RA
1.3.2.	SINAPI	87497	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF- 12/2017	M2	9,07	50,20	BDI 1	62,75	569,14 RA
1.3.3.	SINAPI	90204	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VAZOS E ARGAMASSA DE	M	46,35	39,00	BDI 1	48,79	2.259,56 RA
1.4.			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>						<b>16.880,86</b>
1.4.1.	SINAPI	97633	ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF- 06/2014	M	44,40	10,10	BDI 1	12,62	560,55 RA
1.4.2.	SINAPI	97979	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF- 03/2016	M2	114,29	1,99	BDI 1	2,46	283,43 RA
			DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF- 12/2017	M2					
			CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COUHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 40L. AF- 06/2014	M2					

ADENILSO ENGEL Assinado de forma digital  
por ADENILSO ENGEL  
GUMBOWSKY:00  
015746984  
Dados: 2021.03.14 16:18:42  
-03'00'

SERGIO Assinado de forma digital por SERGIO  
ANTONIO BAZZO JUNIOR:0577702  
015746984  
Dados: 2021.03.14 21:52:43







PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Classe de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICORV	PROponente / Tomador		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
		0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA		REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE		
LOCALIDADE FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 12/20 (N DES)	MUNICÍPIO / UF		BDI 1 25,00%	BDI 2 #REF!	BDI 3 #REF!
		REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>									
<b>1.9. LILÇAS E ACESSÓRIOS PCD</b>									
1.9.1.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	420,00	BDI 1	525,00	1.050,00 RA
1.9.2.	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2,00	18,30	BDI 1	22,68	45,75 RA
1.9.3.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	150,00	BDI 1	187,50	375,00 RA
1.9.4.	SINAPI	93442	BANCADEA MARMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	712,00	BDI 1	890,00	1.780,00 RA
1.9.5.	SINAPI	36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BAIXA	UN	2,00	112,00	BDI 1	140,00	280,00 RA
1.9.6.	Coatão	22 AMMOG	BARRA DE APOIO INOX POLIDO 40CM	UN	6,00	82,00	BDI 1	102,50	615,00 RA
1.9.7.	SINAPI	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00	120,00	BDI 1	150,00	300,00 RA
1.9.8.	SINAPI	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	4,00	131,00	BDI 1	163,80	655,00 RA
1.9.9.	Coatão	5 AMMOG	SIRENE AUDIOVISUAL PCD (NBR 9050), INCLUSO TODO O SISTEMA COM AÇÃO ADOR. E INSTALAÇÃO	UN	2,00	250,00	BDI 1	312,50	625,00 RA
1.9.10.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UH	2,00	29,50	BDI 1	36,90	73,80 RA
1.9.11.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	22,00	BDI 1	27,50	55,00 RA
1.9.12.	SINAPI	37399	CABIDE GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	2,00	12,00	BDI 1	15,00	30,00 RA
1.9.13.	SINAPI	741251	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM MOLDEIRA DE MADEIRA	M2	2,00	380,00	BDI 1	475,00	950,00 RA
1.9.14.	SINAPI	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2,00	35,00	BDI 1	43,80	87,50 RA
1.9.15.	SINAPI	86899	BANCADEA DE MARMORE BRANCO POLIDO, DE 0,60 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UH	1,00	200,30	BDI 1	250,40	250,40 RA
1.9.16.	SINAPI	85636	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXÍVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	370,00	BDI 1	400,00	400,00 RA
1.9.17.	SINAPI	88509	TORNEIRA CROMADA TIPO MÓVEL DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UH	1,00	81,20	BDI 1	101,50	101,50 RA



SERGIO ANTONIO  
BAZZO  
JUNIOR:057770289

Assinado de forma digital por SERGIO ANTONIO BAZZO JUNIOR:05777028900  
DN: cn=BZ, o=IC-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multiplipart, ou=23250713080109,  
email=sergio\_bazzo@campanha.f.f.a.t.,  
c=BR, e=SERGIO.BAZZO@CAMPAHA.F.F.A.T.  
JUNIOR:05777028900  
09:55:20.21:33.14.71:58.57.61.90

Assinado de forma digital por ADENILSO ENGEL  
GUMBOWSKY:00  
015746984  
ADENILSO ENGEL  
GUMBOWSKY:0015746984  
03/07

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPORIENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0		PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	25,00%	#REF!	#REF!
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
FLORIANÓPOLIS	12-20 (N DES)	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	VARGEM BONITA - SC			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>									
1.10.			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>						178.809,50
1.10.1.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015.	M	20,00	21,00	BDI.1	26,25	525,00 RA
1.10.2.	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015.	M	10,00	20,00	BDI.1	25,00	250,00 RA
1.10.3.	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015.	M	30,00	8,00	BDI.1	10,00	300,00 RA
1.11.			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						1.930,00
1.11.1.	SINAPI	91789	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES, VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015.	M	15,00	40,00	BDI.1	50,00	750,00 RA
1.11.2.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO, SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIOS. AF_10/2015.	M	10,00	60,00	BDI.1	75,00	750,00 RA
1.11.3.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO, SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015.	M	5,00	29,80	BDI.1	37,25	186,25 RA
1.11.4.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014.	UN	2,00	20,00	BDI.1	25,00	50,00 RA
1.11.5.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020.	UN	1,00	75,00	BDI.1	93,75	93,75 RA
1.12.			<b>PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>						1.987,69
1.12.1.	SINAPI	101808	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020.P	UN	2,00	83,00	BDI.1	103,75	207,50 RA
1.12.2.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRÓDUTO, CABO, RASGO, QUEBRAS E CHURBAMENTO. AF_07/2015.	UN	8,50	136,00	BDI.1	170,00	1.260,00 RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA- 2ª PARTE
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
FLORIANÓPOLIS	12-20 (N DES.)	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	VARGEM BONITA - SC
			BDI 1
			25,00%
			BDI 2
			#REF!
			BDI 3
			#REF!

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>									
1.12.3.	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS. POTENCIA 2 W. BATERIA DE LITIO. AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	7,00	18,25	BDI 1	22,81	178.009,60
1.12.4.	SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO. FOTOLUMINESCENTE. RETANGULAR, 20 X 40" CM. EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	2,00	20,10	BDI 1	25,13	50,25
1.12.5.	SINAPI	38774	LUMINARIA PLACA SINALIZAÇÃO SAIDA	UN	1,00	18,20	BDI 1	22,75	22,75
1.12.6.	Colação	AMMOC	FOGO ELÉTRICO-2000W	UN	1,00	150,00	BDI 1	187,50	187,50
1.13.			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>10.619,76</b>
1.13.1.	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.(EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA). AF_ 01/2016	UN	21,00	122,00	BDI 1	152,50	3.202,50
1.13.2.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_ 01/2016	UN	17,00	130,54	BDI 1	163,18	2.773,98
1.13.3.	SINAPI	39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W. D = 17" CM	UN	5,00	15,00	BDI 1	18,75	93,75
1.13.4.	DEINFRA	40168	LUMINARIA FITA DE LED - 4200 LUMENS - 8M - INSTALADA PENDENTE EM ALUMÍNIO	UN	1,00	365,00	BDI 1	456,25	456,25
1.13.5.	Colação	AMMOC	LAMPADA COMPACTA DE LED 10 W; BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	UN	12,00	66,00	BDI 1	133,45	1.601,40
1.13.6.	SINAPI	97610	LAMPADA COMPACTA DE LED 10 W; BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	UN	12,00	16,00	BDI 1	20,00	240,00
1.13.7.	SINAPI	97608	LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	UN	4,00	65,00	BDI 1	81,25	325,00
1.13.8.	SINAPI	97600	REFLETOR DE JARDIM COM FOTOCELULA	UN	5,00	183,00	BDI 1	228,75	1.143,75
1.13.9.	Colação	AMMOC	SPOT DE PISO PARA JARDIM	UN	4,00	25,00	BDI 1	31,25	125,00
1.13.10.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_ 12/2015	M	100,00	1,99	BDI 1	2,49	248,75
1.13.11.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	25,00	2,50	BDI 1	3,13	78,13
1.13.12.	SINAPI	91656	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	20,00	6,00	BDI 1	10,00	200,00
1.13.13.	SINAPI	91654	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	15,00	7,00	BDI 1	8,75	131,25
1.14.			<b>AREA EXTERNA</b>						<b>20.979,41</b>
1.14.1.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M3	3,53	16,00	BDI 1	20,00	70,63

Assinado de forma digital por SERGIO ANTONIO BAZZO JUNIOR 05777028900  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SCL UTI  
Múltipla v.5, ou=23250713000109,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
ou=SERGIO ANTONIO BAZZO JUNIOR 05777028900  
Dados: 2021.03.14 21:54:24 -03'00'

SERGIO ANTONIO BAZZO JUNIOR 05777028900

Assinado de forma digital por  
ADENILSO ENGEL  
GUMBOWSKY:00015746984  
Dados: 2021.03.14 16:33:57  
-03'00'

ADENILSO ENGEL  
GUMBOWSKY:00015746984  
5746984





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	25,00%	#REF!	#REF!
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
FLORIANÓPOLIS	12-20 (N DES.)	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	VARGEM BONITA - SC			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>									
1.14.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER. ESPESSURA DE 5 CM* AF 08/2017	M3	80,00	6,88	BDI 1	100,00	178.809,60
1.14.3	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8CM, ARMADO AF 07/2016	M2	63,00	137,60	BDI 1	78,75	10.836,00
1.14.4	SINAPI	4721	PEDRA BRITA N° 1 - COLOCADA	M3	6,88	6,88	BDI 1	53,75	359,05
1.14.5	SINAPI	89459	RAMPA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X18X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA	M2	15,29	15,29	BDI 1	78,25	1.166,86
1.14.6	SINAPI	99855	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO AF 04/2019_P	M	15,40	15,40	BDI 1	78,25	1.174,25
1.14.7	SINAPI	94265	MURETA PARA CANTEIROS MOLDADA IN LOCO, H=0,3	M	28,09	28,09	BDI 1	28,75	807,53
1.14.8	SINAPI	1365	CHAPA DE MADEIRA RESINADA COMPENSADA PARA FORMAS PARA BANCOS PERGOLADO E CIRCULAR, E= 14MM	M2	22,92	22,92	BDI 1	26,25	601,65
1.14.9	SINAPI	94964	CONCRETO 20MPA PARA BANCOS PERGOLADO E CIRCULAR	M3	3,53	3,53	BDI 1	375,00	1.323,75
1.14.10	SINAPI	92784	ARMAÇÃO DOS BANCOS PERGOLADO E CIRCULAR - UTILIZANDO AÇO CA-60 5MM, COM MONTAGEM	KG	29,60	29,60	BDI 1	12,50	370,00
1.14.11	SINAPI	43143	SELANTE ACRÍLICO PARA TRATAMENTO / ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO ESTAMPADO, APARENTE, PEDRAS E OUTROS	L	4,16	4,16	BDI 1	16,25	67,60
1.14.12	SINAPI	96592	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM, AF 06/2018	M2	24,00	5,86	BDI 1	30,00	175,80
1.14.13	SINAPI	4208	ASSENTO EM MADEIRA ANGELIM PARA BANCOS	M	140,00	1,99	BDI 1	2,49	348,25
1.14.14	SINAPI	96504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF 05/2018	M2	7,00	7,00	BDI 1	8,75	580,98
1.14.15	AMMOC	148	PERGOLADO EM MADEIRA ANGELIM		160,00	160,00	BDI 1	200,00	2.400,00
1.15	DEINERA	42846	LIMPEZA FINAL						887,81
1.15.1	DEINERA	42846	LIMPEZA DA OBRA	M2	142,05	5,00	BDI 1	6,25	897,81

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

\* PREÇO COM ACRÉSCIMO DE 25% MEDIANTE A PESQUISA DE MERCADO POIS A TABELA SINAPI NÃO APRESENTA O ITEM COM ACABAMENTO CONFORME ESPECIFICADO EM PROJEIO.

Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rápio Proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - Outros



**SERGIO ANTONIO  
BAZZO  
JUNIOR:0577702890**

Assinado de forma digital por: SERGIO ANTONIO BAZZO JUNIOR:0577702890  
DN: cn=BAZZO JUNIOR, ou=AC SOL UTI, ou=Presidência, ou=Certificado PE A1, ou=SERGIO ANTONIO BAZZO JUNIOR, c=BR

**ADENILSO ENGEL  
GUMBOWSKY:00015  
746984**

Assinado de forma digital por  
ADENILSO ENGEL  
GUMBOWSKY:00015746984  
Dados: 2021.03.14 16:34:37 -03'00'

0





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0		01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	25,00%	#REF!	#REF!
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
FLORIANÓPOLIS	12-20 (N DES)	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	VARGEM BONITA - SC			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>									
<b>VARGEM BONITA - SC</b>									
									178.809,60

ADMINISTRADOR  
Nome: ADELILSO ENGEL GUMBOWSKY

**ADENILSO ENGEL**  
**GUMBOWSKY:00015746984**

Assinado de forma digital por ADELILSO ENGEL GUMBOWSKY:00015746984  
Dados: 2021.03.14 16:35:29 -03'00'

**SERGIO ANTONIO**  
**BAZZO**  
**JUNIOR:057770289**  
**00**

Assinado de forma digital por SERGIO ANTONIO BAZZO JUNIOR:05777028900  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTM Multiplicação, ou=Certificado PF, ou=Presencial, ou=Certificado PF, ou=SERGIO ANTONIO BAZZO JUNIOR:05777028900  
Dados: 2021.03.14 21:55:26 -03'00'

Local  
segunda, 15 de março de 2021  
Data



# RTM

Projetos e Construções

## Proposta

Razão Social : RTM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ : 26.742.553/0001-03  
RUA : AV: GOVERNADOR IVO SILVEIRA IRANI - SC  
CEP : 89680-000  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 21731-0  
TELEFONE : (49) 9 9982-3051 E-mail inovar.projetos@hotmail.com

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/ 2021 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021


- Conta para depósito bancário CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agencia: bancaria: 3554 Conta corrente: 470-2

Especificação do objeto	Qde	UN	Preço Máximo	Preço Pré-posto	Preço Total Preposto
Execução de obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte,	01	Obra	229.176,49	209.985,40	209.985,40

3.1. A Proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Proposta de Preços.

Data: Irani/sc 11 de março de 2021

- Valor total de Material e Mão de Obra 209.985,40 (Duzentos e Nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
- Valor total de Mão de Obra 62.995,62 (Sessenta e dois mil novecentos e novena e cinco Reais e sessenta e dois centavos)
- Valor total de Material 146.989,78( cento e quarenta e seis Mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)

  
Fabricio R. Moraes  
Responsável Técnico  
e Proprietário.  
CAU-SC - A181054-7

RTM

Projetos e Construções

AV: Governador Ivo Silveira Irani -sc [inovar.projetos@hotmail.com](mailto:inovar.projetos@hotmail.com) Fone : 49 9 9982-3051

**RTM**  
Projetos e Construções

**DECLARAÇÃO:**

4.1 - No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

- A empresa também declara que executara os serviços no prazo estipulado pelo cronograma físico e financeiro.

4.2 - Que esta empresa tem pleno conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos. E dará a garantia dos serviços executados no período de cinco anos após o termino das obras.

4.3 - Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

4.4 - Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Irani - sc 11 de dezembro de 2021

  
**Representante Legal e Responsável Técnico**

Fabricio Rezende de Moraes

102.800.769-83

CAU - A181051-0

**Fabricio R. Moraes**

Responsável Técnico

e Proprietário.

CAU-SC - A181051-0

**RTM**

**Projetos e Construções**

AV: Governador Ivo Silveira Irani -sc [Inovar.projetos@hotmail.com](mailto:Inovar.projetos@hotmail.com) Fone : 49 9 9982-3051

Nº OPERAÇÃO  
0

Nº SICONV  
0

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2º PARTE / REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2º PARTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,45%
Risco	R	0,58%
Despesas Financeiras	DF	1,03%
Lucro	L	9,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VARGEM BONITA - SC  
Local

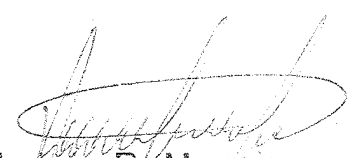
quinta-feira, 11 de março de 2021  
Data

Responsável Técnico

Nome: Fabricio Morais

CREA/CAU: CAU-SC A 185051-0

ART/RRT: 0

  
**Fabricio R. Morais**  
Responsável Técnico  
e Proprietário  
CAU-SC - A185051-0



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)**

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA DE VA	238.372,87	% Período	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	593,75	% Período	100,00%	25,17%	29,67%	36,16%								
1.2.	ESTRUTURA	5.241,50	% Período	100,00%											
1.3.	FECHAMENTOS	4.200,79	% Período	100,00%											
1.4.	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	23.216,30	% Período		50,00%	50,00%									
1.5.	PINTURAS	10.959,94	% Período			100,00%									
1.6.	PAVIMENTAÇÕES	21.085,57	% Período	50,00%	50,00%										
1.7.	COBERTURA E FORRO	69.234,83	% Período			50,00%	50,00%								
1.8.	ESQUADRIAS	48.348,47	% Período			100,00%									
1.9.	LOUCAS E ACESSÓRIOS PCD	10.009,82	% Período		50,00%	50,00%									
1.10.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1.831,86	% Período		20,00%	80,00%									
1.11.	INSTALAÇÕES SANITARIAS	2.411,16	% Período		20,00%	80,00%									
1.12.	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2.468,15	% Período			100,00%									
1.13.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12.196,77	% Período			25,00%	75,00%								
1.14.	ÁREA EXTERNA	24.876,19	% Período			100,00%									
1.15.	LIMPEZA FINAL	2.270,49	% Período			100,00%									
<b>Total: R\$ 178.809,60</b>															
Período:			%	9,00%	25,17%	29,67%	36,16%								
Repasso															
Contrapartida:		20.578,31		57,561,86	67.380,71	82.731,18									
Outros:															
Investimento:		16.763,79		43.788,98	52.940,61	66.319,22									
%		9,00%		34,17%	63,84%	100,00%									
Acumulado:															
Repasso		16.763,79		59.549,77	112.490,28	178.809,60									
Contrapartida:															
Investimento:		16.763,79		89.649,77	112.490,28	178.809,60									

Ítami, 15 de março de 2021.

**ADENILSO ENGEL**  
**GUMBOWSKY-00015746984**  
 ADMINISTRADOR

Assinado de forma digital por ADENILSO  
 ENGEL GUMBOWSKY:00015746984  
 Dados: 2021.03.14 16:14:04 -03'00'

ADENILSO ENGEL GUMBOWSKY

**SERGIO ANTONIO**  
**BAZZO**  
 JUNIOR:05777028900

Assinado de forma digital por SERGIO ANTONIO  
 BAZZO JUNIOR:05777028900  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI MULTIPLES,  
 ou=23250713000109, ou=Presença,  
 ou=ICP-Brasil, ou=ICP-Brasil, ou=ICP-Brasil,  
 ou=ICP-Brasil, ou=ICP-Brasil,  
 Dados: 2021.03.14 21:52:22 -03'00'

Local



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	25,00%	#REF!	#REF!
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
(N/D: Referência 12/20/2016)	12/20/2016	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	VARGEM BONITA - SC			

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>									
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1.									209.985,40
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N 22" ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M	M2	2,50	174,80	BDI 1	218,50	546,25
1.2.									4.819,40
1.2.1.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,25	429,77	BDI 1	537,21	136,38
1.2.2.	SINAPI	100763	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	115,96	10,58	BDI 1	13,23	1.533,57
1.2.3.	SINAPI	100765	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	96,98	9,93	BDI 1	12,41	1.203,76
1.2.4.	SINAPI	95955	SAPATA DE CONCRETO ARMADO 20 MPA- INCLUSO FORMAS, AÇO, FIXADOR PARA PILAR METÁLICO E CONCRETAGEM	M3	0,72	1.938,80	BDI 1	2.423,50	1.744,92
1.2.5.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, PARA ENCHIMENTO E ACABAMENTO DE PILAR METÁLICO	M2	3,19	36,80	BDI 1	46,00	146,74
1.2.6.	SINAPI	98617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PILAR METÁLICO, ESPESURA DE 3 CM PARA ACABAMENTO REBOCADO E PINTADO	M2	3,19	13,80	BDI 1	17,25	55,03
1.3.									3.854,25
1.3.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,09	40,37	BDI 1	50,46	55,00
1.3.2.	SINAPI	87497	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	9,07	71,48	BDI 1	89,35	810,40
1.3.3.	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_09/2016	M	46,35	51,76	BDI 1	64,70	2.998,85
1.4.									22.622,14
1.4.1.	SINAPI	97633	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	M2	44,40	16,28	BDI 1	20,35	903,54
1.4.2.	SINAPI	87879	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	114,29	3,10	BDI 1	3,88	442,87

**Fabricio R. Morais**  
Responsável Técnico e Proprietário.  
CAU/SC - A181051-0





**ammoc**  
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE MORTUÁRIOS DE CAPELA MORTUÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR 0/PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA- 2ª PARTE
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 12-2020.xls)	DATA BASE 12-20 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	MUNICÍPIO / UF VARGEM BONITA - SC
			BDI 1 25,00%
			BDI 2 #REF!
			BDI 3 #REF!

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>									
1.7.4.	SINAPI	94192	TELHAMENTO COM TELHA PLANA DE CONCRETO DE ENCAIXE COR GRAFITE	M2	194,33	29,49	BDI1	36,86	7.163,49
1.7.5.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	22,60	32,17	BDI1	40,21	908,80
1.7.6.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	38,67	50,66	BDI1	63,33	2.448,78
1.7.7.	SINAPI-I	1113	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	9,00	21,94	BDI1	27,43	246,83
1.7.8.	SINAPI-I	3286	FORRO INVERTIDO EM MADEIRA ANGELIM	M2	216,93	42,43	BDI1	53,04	11.505,42
1.7.9.	SINAPI	40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	216,93	20,70	BDI1	25,88	5.613,06
1.8.			<b>ESQUADRIAS</b>						<b>44.617,22</b>
1.8.1.	DEINFRA	42688	JANELA EM ALUMINIO GOLD 3 FOLHAS SENDO 2 PIVOTANTES E 1 FIXA COR AMADEIRADO E VIDRO INCOLOR, BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	28,00	570,68	BDI1	713,35	19.973,80
1.8.2.	DEINFRA	42688	JANELA EM ALUMINIO GOLD 2 FOLHAS SENDO 1 PIVOTANTE E 1 FIXA COR AMADEIRADO, INCLUSO E VIDRO INCOLOR, BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	8,68	570,68	BDI1	713,35	6.191,89
1.8.3.	DEINFRA	42688	JANELA EM ALUMINIO GOLD MAXIMO AR, COR AMADEIRADO, INCLUSO E VIDRO INCOLOR, BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	0,84	570,68	BDI1	713,35	599,21
1.8.4.	DEINFRA	42689	JANELA EM ALUMINIO GOLD 2 FOLHAS DE CORRER COR AMADEIRADO INCLUSO E VIDRO INCOLOR, BATENTE E FERRAGENS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	4,00	570,29	BDI1	712,86	2.851,45
1.8.5.	SINAPI	94805	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.153,20	BDI1	1.441,50	1.441,50
1.8.6.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	4,20	600,95	BDI1	751,19	3.154,99
1.8.7.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,78	707,82	BDI1	884,78	3.344,45
1.8.8.	DEINFRA	43805	PORTA DE CORRER DE ALUMINIO ANODIZADO BRANCO, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	4,20	743,51	BDI1	929,39	3.903,43
1.8.9.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA FORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,00	62,88	BDI1	78,60	1.021,80
1.8.10.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	22,74	75,10	BDI1	93,68	2.134,72





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	Grau de Sigilo
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	APPELO DO EMPREENDIMENTO	#PUBLICO
(Nº: Referência 42-2020.xls)	12-20 (N DES)	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	
		MUNICÍPIO / UF	BDI 1
		VARGEM BONITA - SC	25,00%
			BDI 2
			#REF!
			BDI 3
			#REF!

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>									
1.9.			<b>LOUÇAS E ACESSÓRIOS PCD</b>						<b>209.985,40</b>
1.9.1.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	504,00	BDI1	630,00	1.260,00
1.9.2.	SINAPI	99635	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2,00	18,21	BDI1	22,76	45,53
1.9.3.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	145,00	BDI1	181,25	362,50
1.9.4.	SINAPI	93442	BANCADE MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VALVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	877,37	BDI1	1.086,71	2.193,43
1.9.5.	SINAPI	36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA	UN	2,00	142,00	BDI1	177,50	355,00
1.9.6.	Cotação	22 AMMOC	PRESSAO BICA BAIXA	UN	6,00	92,00	BDI1	115,00	690,00
1.9.7.	SINAPI	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00	135,00	BDI1	168,75	337,50
1.9.8.	SINAPI	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	4,00	143,00	BDI1	178,75	715,00
1.9.9.	Cotação	5 AMMOC	SIRENE AUDIOVISUAL PCD (NBR 9050), INCLUSO TODO O SISTEMA COM AÇONADOR E INSTALAÇÃO	UN	2,00	252,00	BDI1	315,00	630,00
1.9.10.	SINAPI	95544	PELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	29,00	BDI1	36,25	72,50
1.9.11.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	42,15	BDI1	52,69	105,38
1.9.12.	SINAPI	37399	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	2,00	13,00	BDI1	16,25	32,50
1.9.13.	SINAPI	74125/1	ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM, COM MOLDEIRA DE MADEIRA	M2	2,00	371,00	BDI1	463,75	927,50
1.9.14.	SINAPI	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2,00	36,00	BDI1	45,00	90,00
1.9.15.	SINAPI	86899	BANCADE DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	220,00	BDI1	275,00	275,00
1.9.16.	SINAPI	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXÍVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	352,00	BDI1	440,00	440,00
1.9.17.	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	95,68	BDI1	119,60	119,60

**Fabricação Mofais**  
Responsável Técnico e proprietário.



**ammoc**  
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÃO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	APLIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	BDI 2 #REF!	BDI 3 #REF!
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 12-2020.XIS)	DATA BASE 12-20 (N/DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	MUNICÍPIO / UF VARGEM BONITA - SC	BDI 1 25,00%	

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>									
1.10.			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>						<b>209.985,40</b>
			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,00	29,02	BDI 1	36,28	725,50
1.10.1.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	10,00	19,14	BDI 1	23,93	239,25
1.10.2.	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	9,08	BDI 1	11,35	340,50
1.10.3.	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M					
1.11.			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						<b>2.152,84</b>
			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00	49,64	BDI 1	62,05	930,75
1.11.1.	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	10,00	65,80	BDI 1	82,25	822,50
1.11.2.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,00	38,97	BDI 1	48,71	243,56
1.11.3.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	UN	2,00	20,21	BDI 1	25,26	50,53
1.11.4.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	84,40	BDI 1	105,50	105,50
1.11.5.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020						
1.12.			<b>PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>						<b>2.270,63</b>
1.12.1.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00	108,42	BDI 1	135,53	271,05
1.12.2.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	8,00	153,23	BDI 1	191,54	1.532,30

Fabricio R. Morais

Resf. Técnico  
e Proprietário



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	(PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	VARGEM BONITA - SC	25,00%	#REF!	#REF!
(M/D: Referência 12-20/20 x15)	12-20 (N DES)	DESCRÇÃO DO LOTE				
		REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE				
		REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE				

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>									
1.12.3.	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	7,00	19,76	BDI1	24,70	209.985,40
1.12.4.	SINAPI	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 20 X 40* CM, EM PVC 2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	2,00	24,83	BDI1	31,04	62,08
1.12.5.	SINAPI	38774	LUMINARIA PLACA SINALIZACAO SAIDA	UN	1,00	19,76	BDI1	24,70	24,70
1.12.6.	Cotação	AMMOC	FOGÃO ELÉTRICO-2000W	UN	1,00	165,00	BDI1	207,50	207,50
<b>1.13.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>10.871,85</b>
1.13.1.	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLS, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	21,00	125,00	BDI1	156,25	3.281,25
1.13.2.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	17,00	141,60	BDI1	177,00	3.009,00
1.13.3.	SINAPI	39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	5,00	18,00	BDI1	22,50	112,50
1.13.4.	DEINFRA	40168	LUMINARIA FITA DE LED - 4200 LUMENS - 8M - INSTALADA PENDENTE EM ALUMÍNIO	UN	1,00	377,53	BDI1	471,91	471,91
1.13.5.	Cotação	AMMOC	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	UN	12,00	76,86	BDI1	96,08	1.152,90
1.13.6.	SINAPI	97610	LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	16,54	BDI1	20,68	248,10
1.13.7.	SINAPI	97608	REFLETOR DE JARDIM COM FOTOCÉLULA	UN	4,00	66,63	BDI1	85,79	343,15
1.13.8.	SINAPI	97600	SPOT DE PISO PARA JARDIM	UN	5,00	205,97	BDI1	257,46	1.287,31
1.13.9.	Cotação	AMMOC	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1.5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,00	35,87	BDI1	44,84	179,35
1.13.10.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2.5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	2,38	BDI1	2,88	297,50
1.13.11.	SINAPI	91926	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00	3,38	BDI1	4,23	105,63
1.13.12.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	9,21	BDI1	11,51	230,25
1.13.13.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00	8,16	BDI1	10,20	153,00
<b>1.14.</b>			<b>ÁREA EXTERNA</b>						
1.14.1.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,53	33,90	BDI1	42,38	22.341,14
									149,56

Fabiano R. Moraes  
Responsável Técnico



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	OPREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE
(MID: Referência 12-2020.XIS)	12-20 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
		REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE	VARGEM BONITA - SC
			BDI 1
			25,00%
			BDI 2
			#REF!
			BDI 3
			#REF!

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>									
1.14.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	6,88	84,38	BDI1	105,48	725,67
1.14.3.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	137,60	63,43	BDI1	79,29	10.909,96
1.14.4.	SINAPI-I	4721	PEDRA BRITA Nº 1 - COLOCADA	M3	6,68	50,22	BDI1	62,78	419,27
1.14.5.	SINAPI	69459	RAMPA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA	M2	15,29	71,02	BDI1	88,78	1.357,37
1.14.6.	SINAPI	98855	CORRIMÃO DUPLA, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	15,40	71,07	BDI1	88,84	1.368,10
1.14.7.	SINAPI	94265	MURETA PARA CANTEIROS MOLDADA IN LOCO, H=0,3	M	28,09	27,29	BDI1	34,11	958,22
1.14.8.	SINAPI-I	1355	CHAPA DE MADEIRA RESINADA COMPENSADA PARA FORMAS PARA BANCOS PERGOLADO E CIRCULAR, E= 14MM	M2	22,92	25,64	BDI1	32,05	734,59
1.14.9.	SINAPI	94964	CONCRETO 20MPA PARA BANCOS PERGOLADO E CIRCULAR	M3	3,53	290,99	BDI1	363,74	1.283,99
1.14.10.	SINAPI	92784	ARMAÇÃO DOS BANCOS PERGOLADO E CIRCULAR - UTILIZANDO AÇO CA-60 5MM- COM MONTAGEM	-	29,60	13,08	BDI1	16,35	483,96
1.14.11.	SINAPI-I	43143	(abra o arquivo Referência 12-2020.XIS)	-	4,16	17,44	BDI1	21,80	90,69
1.14.12.	SINAPI	98562	(abra o arquivo Referência 12-2020.XIS)	-	5,86	31,78	BDI1	39,73	232,79
1.14.13.	SINAPI-I	4408	ASSENTO EM MADEIRA ANGELIM PARA BANCOS	M	140,00	2,10	BDI1	2,63	367,50
1.14.14.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	67,54	7,27	BDI1	9,09	613,77
1.14.15.	AMMOC	148	PERGOLADO EM MADEIRA ANGELIM	-	12,00	176,38	BDI1	220,48	2.645,70
1.15.			LIMPEZA FINAL						1.930,10
1.15.1.	DEINFRA	42846	LIMPEZA DA OBRA	M2	142,05	10,87	BDI1	13,59	1.930,10

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

\* PREÇO COM ACRÉSCIMO DE 25% MEDIANTE A PESQUISA DE MERCADO POIS A TABELA SINAPI NÃO APRESENTA O ITEM COM ACABAMENTO CONFORME ESPECIFICADO EM PROEJO.

Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

VARGEM BONITA - SC  
Local

quinta-feira, 11 de março de 2021

Responsável Técnico  
Nome: Fabricio R. Moraes  
CREA/CAU: CAU-SC A 186051-0

Fabricio R. Moraes  
Responsável Técnico  
e Proprietário.  
CAU-SC - A181051-0



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)**

Grav. de Sinal  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO: 01    Nº SICONV: 01    PROPONENTE TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC    APELIDO EMPREENDIMENTO: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE    DESCRIÇÃO DO LOTE: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE  
 Nº SICONV: 01    Nº OPERAÇÃO: 01    PROPONENTE TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC    APELIDO EMPREENDIMENTO: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE    DESCRIÇÃO DO LOTE: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%.

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA DE V.F.	209.985,40	% Período	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22
				9,01%	25,37%	29,59%	36,04%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	546,25	% Período	100,00%											
1.2.	ESTRUTURA	4.819,40	% Período	100,00%											
1.3.	FECHAMENTOS	3.864,25	% Período	100,00%											
1.4.	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	22.622,14	% Período		50,00%	50,00%									
1.5.	PINTURAS	10.107,25	% Período			100,00%									
1.6.	PAVIMENTAÇÕES	19.308,67	% Período	50,00%	50,00%										
1.7.	COBERTURA E FORRO	54.489,08	% Período		50,00%	50,00%									
1.8.	ESQUADRIAS	44.617,22	% Período			100,00%									
1.9.	LOUÇAS E ACESSÓRIOS PCD	8.651,43	% Período		50,00%	50,00%									
1.10.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1.305,25	% Período		20,00%	80,00%									
1.11.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2.152,84	% Período		20,00%	80,00%									
1.12.	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2.270,53	% Período			100,00%									
1.13.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.871,85	% Período			100,00%									
1.14.	ÁREA EXTERNA	22.341,14	% Período			25,00%	75,00%								
1.15.	LIMPEZA FINAL	1.930,10	% Período			100,00%									
<b>Total:</b>	<b>R\$ 209.985,40</b>			9,01%	25,37%	29,59%	36,04%								
	Período:		Repasso												
			Contrapartida:	16.928,24	53.271,27	62.104,93	75.660,96								
			Outros:												
			Investimento:	18.928,24	53.271,27	62.104,93	75.660,96								
			%:	9,01%	25,37%	29,59%	36,04%								
	Acumulado:		Repasso												
			Contrapartida:	16.928,24	72.198,51	134.304,44	209.985,40								
			Outros:												
			Investimento:	16.928,24	72.198,51	134.304,44	209.985,40								

VARGEM BONITA - SC  
 Local: \_\_\_\_\_  
 Data: Quinta-feira, 11 de março de 2021  
 Responsável Técnico: \_\_\_\_\_  
 Nome: Fabricio Morais  
 CREA/CAU: CAU-SC A 185651-0  
 ART/RRT: \_\_\_\_\_  
**Fabricio R. Morais**  
 Responsável Técnico  
 e Proprietário.  
 CAU-SC - A181051-0

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 11/2021  
b ) Licitação Nr.: 2/2021-TP  
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
d ) Data Homologação: 05/04/2021  
e ) Data da Adjudicação: 05/04/2021 Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 011383 - ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI	1	0,0000	178.809,50
	1		178.809,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.022.4.4.90.00.00.00.00 (173) Saldo: 178.809,50

Vargem Bonita, 5 de Abril de 2021.

  
FERNANDA CAETANO ANZOLLIN  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

CNPJ: 95.996.187/0001-31  
RUA CORONEL VITORIO, 966  
C.E.P.: 89675-000 - Vargem Bonita - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 2/2021 - TP

Processo Administrativo: 11/2021  
Processo de Licitação: 11/2021  
Data do Processo: 22/02/2021

Folha: 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2021  
b) Licitação Nr.: 2/2021-TP  
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 05/04/2021  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Desccto (%) Preço Unitário Total do Item

ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI (11383)

1	Execução de obra em regime de empreita por preço unitário	UN	1,00	0,0000	178.809,50	178.809,50
					Total do Fornecedor:	178.809,50
					Total Geral:	178.809,50

Vargem Bonita, 5 de Abril de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN  
PREFEITA MUNICIPAL



CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA ARMAFER CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.346.367 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 027.421.339-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ARMAFER CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**, com sede na ROD. SC 135, SN, Interior, Ibiam, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.285.605/0001-46, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **ADENILSO ENGEL GUMBOWSKI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.307.805 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 460.938.189-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 011/2021, modalidade Tomada de Preços nº. 002/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a para execução de obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma **Indireta**, em regime de **Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com o projeto básico constante do anexo "E" do Edital que a este dá causa.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 4 (quatro) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

2.2.1. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.3. A **CONTRATADA** deverá executar a obra, objeto deste Contrato, no local





indicado e de acordo com o projeto básico constante do anexo "E" do Edital de Tomada de Preços nº 002/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 178.809,50 (cento e setenta e oito mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 125.166,65 (cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 53.642,85 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

4.2. As despesas decorrentes da execução da obra, objeto deste Contrato, correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Despesa: 173 - Construção e Implantação de Instalações Socioassis  
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 7 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
Projeto/Atividade: 1.022 - Construção e Implantação de Instalações Socioassis  
Elemento: 44905198000000 - Aplicacoes Diretas  
Recurso: 300 - Recursos Ordinários

### CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas mensais da obra, objeto deste Contrato, serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pela Equipe Técnica da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas a cada etapa de execução da obra objeto deste Contrato até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta deste Instrumento.

6.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento de cada etapa da obra objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto no item 6.1 desta Cláusula, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

8.1.2. Obrigá-lo-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Manter, durante todo o período de execução da obra, objeto deste Contrato, **equipe técnica para atuação constante no local da obra** e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil/arquiteto/urbanista e 01 (um) mestre-de-obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

8.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7. Apresentar as ART/RRT (Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do presente Termo.

8.1.8. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.9. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, bem como a CND Federal, o CRF do FGTS e comprovante do efetivo pagamento mensal das verbas trabalhistas (salários, horas extras, etc) de todos os empregados da CONTRATADA.



conforme definido posteriormente e exigido contratualmente, podendo tal comprovação ocorrer mediante a apresentação de declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, para o recebimento de cada parcela.

8.1.9.1. A fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da obra) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

8.1.10. Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento provisório da Obra, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Sub-delegacia Regional do Trabalho.

8.1.11. Recolher o ISSQN devido.

8.1.12. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.13. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

8.1.14. Manter o Diário de Obras.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra, objeto deste Contrato, no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de sua Equipe Técnica, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto do presente Contrato, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Como requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total deste Contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- 11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 11.1.2. Seguro-garantia;
- 11.1.3. Fiança bancária.

11.2. O prazo máximo para a apresentação da Garantia Contratual prevista no item 11.1, será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da Assinatura deste Termo, sendo que a sua não comprovação constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsão na Cláusula Décima Terceira.

11.3. Caso a CONTRATADA opte por comprovar a prestação da garantia com títulos da dívida pública, estes deverão ter certificação oficial, que tem como objetivo assegurar a existência, veracidade e regularidade dos mesmos.

11.4. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pela Equipe Técnica, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

- 12.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 12.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão da CONTRATANTE, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, objeto deste contrato, mas não pode assinar o contrato com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da CONTRATANTE. A subcontratação não altera as obrigações dispostas neste Contrato.

13.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na **Cláusula Sexta** deste Contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

14.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

14.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, juntamente com as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

14.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.2.1 e 14.3.1 será o valor inicial do Contrato.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.




**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 05 de abril de 2021.

  
**ADENÍLSO ENGEL GUMBOWSKI**  
Sócio Administrador  
CONTRATADA


  
**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

Fiscal:

  
**JONAS VESARO MACEDO**  
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Testemunhas:

01.   
Nome: Fernanda Caetano Anzollin  
CPF: 072.252.579-60

02.   
Nome: Enedir de Almeida Vieira  
CPF: 026.729.699-14

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

CNPJ: 95.996.187/0001-31 Fone: 35483000 Fax: 35483039  
RUA CORONEL VITORIO, 966  
C.E.P.: 89675-000 - Vargem Bonita - SC

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 217/2021

Processo Administrativo: 117/021  
Processo Nr.: 117/021  
Data do Processo: 22/02/2021  
Data da Homologação: 05/04/2021  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 05/04/2021

**TOMADA DE PREÇO**  
Nr.: 2/2021 - TP

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI** Código: 11383 Telefone:  
Endereço: RODOVIA SC 135, 0 Banco:  
Cidade: Ibiam - SC - CEP: 89652-000 Agência:  
CNPJ: 21.285.605/0001-46 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Solicitações:**  
Origem: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
Unidade: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Centro de Custo: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 1.022.4.4.90.00.00.00.00.00 (173) - Construção e Implantação de Instalações Socioassis Saldo: 178.809,50  
  
Compl. Elemento: 4.4.90.51.98.00.00.00 - Obras Contratadas  
Condições de Pagto: CONFORME EDITAL  
Prazo Entrega/Exec.: 4 meses  
Local de Entrega: CONFORME EDITAL - VARGEM BONITA -  
Objeto da Compra: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte.

Observações:

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.000	UN	Execução de obra em regime de empreita por preço unitário (432961)		178.809,50	178.809,50
				<b>Total Geral:</b>	178.809,50
				<b>Desconto:</b>	0,00
				<b>Total Líquido:</b>	178.809,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Vargem Bonita, 9 de Abril de 2021

  
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN  
PREFEITA MUNICIPAL

Joaçaba-SC, 21 de junho de 2021.

<b>DE:</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA AMMOC</b>
<b>PARA:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-SC</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, 2ª PARTE</b>

Com relação à obra Tomada de Preços nº 002/2021 e Processo Licitatório 011/2021 referente a contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte, conforme Projeto Básico, foi necessária aditiva os seguintes itens visando garantir o melhor funcionamento da obra, conforme descrito abaixo.

Considerando que se o forro fosse instalado abaixo das vigas metálicas existentes, o pé-direito ficaria muito baixo, optou-se por utilizar as vigas metálicas existentes e aditar outras, para compor a estrutura tesouras para que o forro seguisse a inclinação do telhado, tal solicitação atende ao pedido da Prefeita e garante uma melhor funcionalidade e segurança da cobertura que será em estrutura metálica, o que traz uma resistência mais adequada considerando o vão livre existente no espaço.

Portanto, também foi substituída a trama de madeira para fixação das telha, por trama metálica.

Sem mais a relatar, seguem os valores do contrato:

VALOR OBRA LICITADA: R\$ 178.809,50

**VALOR DE ADITIVO: R\$ 23.050,12**

VALOR FINAL DA OBRA: R\$ 201.859,62

Assinado digitalmente por ANA JULIA UNGERICH DE CARVALHO 06859574976  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=83797191000949, CN=ANA JULIA  
UNGERICH DE CARVALHO 06859574976  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: AMMOC  
Data: 2021-06-22 11:54:43

**Ana Julia Ungericht de Carvalho**

Engenheira Civil

CREA/SC 105.295-8





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grav de Sítio  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA- 2ª PARTE- ADITIVO 01	Nº CTEF 0
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 12.20 (N. DES)	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO 0 EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA- 2ª PARTE- ADITIVO 01</b>								
<b>ESTRUTURA COBERTURA</b>								
1.1	COTAÇÃO	63 AMMOC	TUBO EM AÇO QUADRADO 100X100X3MM - BARRA DE 6M	UM	9,00	772,63	6.953,67	RA
1.1.1	SINAPI	100765	PLAR METALICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARA USADAS, INCLUIOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020. P	KG	93,75	11,09	1.039,69	RA
1.1.3	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL, SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS), AF 01/2020	M2	26,40	39,65	1.046,76	RA
1.1.4	SINAPI-I	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	4,00	197,20	788,80	RA
1.1.5	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	23,34	933,60	RA
1.1.6	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	22,74	909,60	RA
1.1.7	SINAPI-I	252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	40,00	14,87	594,80	RA
<b>1.2. TRAMA DE AÇO</b>								
1.2.1	SINAPI	92572	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CABROS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 AGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	170,27	63,33	10.783,20	RA

Encargos sociais:  Para elaboração deste orçamento foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade:

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

VARGEM BONITA/SC  
Local  
segunda-feira, 21 de junho de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ANA JULIA UNGERICH DE CARVALHO  
CREALCAU: 105295-8  
ART/IRRT: 0



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

Parecer Jurídico nº 068/2021

Vargem Bonita, 23 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA. PROCESSO LICITÁRIO N. 011/2021. TOMADA DE PREÇOS N. 002/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO. AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA. TERMO ADITIVO. EXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ORÇAMENTO. ARTIGO 65, I E § 1º DA LEI N. 8.666/93. POSSIBILIDADE.**

### **I. Relatório**

A Administração Municipal de Vargem Bonita realizou Processo Licitatório cujo objeto consistiu na contratação de empresa para execução da obra de REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA. A contratada formalizou pedido de celebração de termo aditivo de acréscimo de valores, conforme documentação anexa. A Engenheira Fiscal da obra manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito.

A questão que se coloca para este parecer é sobre a possibilidade de ser feito termo aditivo ao referido contrato. A matéria será enfrentada com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **II. Fundamentos Jurídicos**

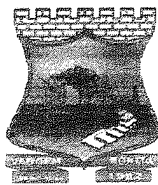
A possibilidade jurídica de ser feito aditivo de contrato administrativo encontra-se prevista no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93:

#### *Da Alteração dos Contratos*

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

#### ***I - unilateralmente pela Administração:***

***a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.***



## *Estado de Santa Catarina*

### *Município de Vargem Bonita*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

*§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.*

*(...)*

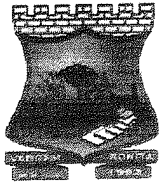
*§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

Portanto, pode ser formalizado termo aditivo de até 25% do valor atualizado do contrato, isso unilateralmente pela Administração Pública, sempre havendo justificativa e dotação orçamentária.

No caso dos autos, descreveu-se a necessidade de acréscimo no objeto do contrato e a existência de dotação orçamentária, o que impõe a regularização do respectivo aditivo contratual.

### **III. Considerações Finais**

O parecer desta Assessoria Jurídica é pela possibilidade de ser efetivado o referido termo aditivo, comprovada a necessidade descrita na justificativa emitida e demonstrada a existência de dotação orçamentária, nos termos do art. 65, I e §1º da Lei Federal n. 8.666/93.



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*

É o Parecer que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

**GUSTAVO HENRIQUE PERIN**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 45.267



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitorio, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, portadora da Cédula de Identidade nº 3.346.367 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 027.421.339-76, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** ARMAPER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com sede na ROD. SC 135, SN, Interior, Ibiam, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.285.605/0001-46, neste ato representada pelo seu sócio Sr. ADENILSO ENGEL GUMBOWSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.307.805 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 460.938.189-34, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do Processo Licitatório nº 011/2021, modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 firmando o presente ADITIVO AO CONTRATO, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Aditivo decorre da autorização da Prefeita Municipal de Vargem Bonita e em conformidade com o Processo Licitatório, Contrato Administrativo, Lei Federal nº 8.666/93 e Projeto Técnico de Engenharia.

**CLÁUSULA PRIMÉIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente Aditivo a Alteração contratual de Valor, consistindo no ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES E VALORES previstos no Contrato em vigor, fundamentado em Relatório Técnico, parte integrante do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO AJUSTE DO CONTRATO**

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	178.809,56
VALOR ADITIVO I	23.050,12
VALOR DO CONTRATO AJUSTADO = R\$	201.859,62

2.1 – Fica ACRESCIDO ao Contrato em vigor, o valor de R\$ 23.050,12 (Vinte e Três mil e cinquenta reais e doze centavos), em razão de alterações de projeto, resultando no acréscimo de materiais e alteração de valores, devidamente descritos e justificados no Relatório Técnico.

ADENILSO ENGEL Assinado de forma digital por ADENILSO ENGEL GUMBOWSKI:00  
GUMBOWSKI:00  
015746984  
Dados: 2021.04.23 15:20:19  
m 00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

2.3 – Fica ajustado o valor global do Contrato em vigor de R\$ 178.809,50 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 201.859,62 (duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


3.1 - - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias vigentes, devidamente apropriadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Vargem Bonita, 23 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN  
CONTRATANTE

ADENILSO ENGEL  
GUMBOWSKY:0001  
5746984

Assinado de forma digital por  
ADENILSO ENGEL  
GUMBOWSKY:00015746984  
Dados: 2021.06.23 15:22:44 -03'00'

\_\_\_\_\_  
ADENILSO ENGEL GUMBOWSKI

CONTRATADO

Fiscal:

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Rauschkolb

## REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, 2ª PARTE

A/C

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/SC

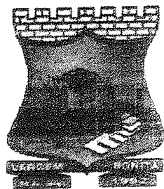
Eu, Ana Júlia Ungericht de Carvalho, CREA/SC 105295-8, Engenheira Civil da AMMOC - Responsável Técnica pela Fiscalização da obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte (CONTRATO FMS Nº 018/2021), venho por meio deste solicitar ao Município de Vargem Bonita que realize a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.285.605/0001-46, com sede ROD. SC.135, SN, Interior, Ibiã, SC, representada neste ato pelo seu responsável Adenilso Engel Gumbowski, referente à obra supracitada, considerando a seguinte situação:

- Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando a obra em atraso.
- Salientamos que o contrato em questão foi firmado em 05 de abril de 2021, sendo que no momento não há qualquer previsão do seu encerramento.
- Orienta-se solicitar apresentação de novo cronograma de trabalho a ser aprovado pela municipalidade, e que deverá ser seguido rigorosamente, no prazo de cinco (05) dias.

Joaçaba, 22 de julho de 2021.

Assinado digitalmente por ANA JULIA UNGERICH DE CARVALHO.  
06859574976  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=83797191000948,  
CN=ANA JULIA UNGERICH DE CARVALHO.06859574976  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: AMMOC  
Data: 2021-07-22 14:43:37

**Ana Júlia Ungericht de Carvalho**  
Engenheira Civil - AMMOC



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*

À Empresa  
ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

NOTIFICAÇÃO

**Contrato Administrativo n. 018/2021**

Considerando o PARECER TÉCNICO emitido pela Fiscal da Obra, o atestou o descumprimento do cronograma físico/financeiro da obra (documento anexo), serve a presente para NOTIFICAR o CONTRATADO para que promova a apresentação de novo cronograma atualizado e a retomada na prestação do serviço no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo por expresse descumprimento, com a consequente abertura de procedimento administrativo de punição.

Vargem Bonita, 26 de julho de 2021.

  
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN  
Prefeita Municipal

Rosamarcia Hetkowski Roman  
Prefeita Municipal  
Município de Vargem Bonita





**CRONOGRAMA  
(SELECIONAR)**

Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº SICOMV: 0 | PROPONENTE TOMADOR: 0 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM | APELIDO EMPREENDIMENTO: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE | DESCRIÇÃO DO LOTE: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas: % Período:	1 jul/21	2 ago/21	3 set/21	4 out/21	5	6	7	8	9
1.	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA DE VA											
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		% Período:	100,00%	100,00%							
1.2.	ESTRUTURA		% Período:	90,00%	10,00%							
1.3.	FECHAMENTOS		% Período:	10,00%	90,00%							
1.4.	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS		% Período:			50,00%	50,00%					
1.5.	PINTURAS		% Período:				100,00%					
1.6.	PAVIMENTAÇÕES		% Período:		10,00%	50,00%	40,00%					
1.7.	COBERTURA E FORRO		% Período:		50,00%	50,00%						
1.8.	ESQUADRIAS		% Período:				100,00%					
1.9.	LOUÇAS E ACESSÓRIOS PCD		% Período:				50,00%					
1.10.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		% Período:	100,00%								
1.11.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		% Período:	99,00%								
1.12.	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO		% Período:				100,00%					
1.13.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		% Período:			100,00%						
1.14.	ÁREA EXTERNA		% Período:			25,00%	75,00%					
1.15.	LIMPEZA FINAL		% Período:				100,00%					

## REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, 2ª PARTE

A/C

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/SC

-----

Eu, Ana Júlia Ungericht de Carvalho, CREA/SC 105295-8, Engenheira Civil da AMMOC - Responsável Técnica pela Fiscalização da obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte (CONTRATO FMS N° 018/2021), venho por meio deste solicitar ao Município de Vargem Bonita que realize a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.285.605/0001-46, com sede ROD. SQ 135, SN, Interior, Ibiã, SC, representada neste ato pelo seu responsável Adenilso Engel Gumbowski, referente à obra supracitada, considerando a seguinte situação:

- Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto pela empresa na primeira notificação.
- A alteração da cobertura, não justifica um aditivo de prazo maior que 60 dias, mesmo considerando todo o trâmite burocrático do mesmo.
- Salientamos que o contrato em questão foi firmado em 05 de abril de 2021 com conclusão em 05/08/2021 com o acréscimo de prazo a finalização seria 05/10/2021 (atendendo ao proposto pela empresa) e até o momento a obra atingiu percentual de cerca de 20% de execução, considerando a passagem de 4 meses de execução.
- Solicitamos a empresa que providencie uma equipe de trabalho condizente com o prazo e o cronograma proposto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato caso o atraso seja mantido.

Joaçaba, 19 de agosto de 2021.

Assinado digitalmente por ANA JULIA UNGERICH DE CARVALHO:06859574976  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=83797191000949, CN=ANA JULIA  
UNGERICH DE CARVALHO:06859574976  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: AMMOC  
Data: 2021-08-20 11:43:51

**Ana Júlia Ungericht de Carvalho**  
Engenheira Civil - AMMOC



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*

À Empresa  
**ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

**NOTIFICAÇÃO**

**Contrato Administrativo n. 018/2021**

Considerando o PARECER TÉCNICO emitido pela Fiscal da Obra, o qual atestou o descumprimento do cronograma físico/financeiro da obra NOVAMENTE (documento anexo), serve a presente para NOTIFICAR o CONTRATADO para que tome ciência do referido documento e IMEDIATAMENTE providencie uma equipe de trabalho condizente com o prazo e o cronograma estabelecido, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo por expresse descumprimento, com a consequente abertura de procedimento administrativo de punição com a aplicação das sanções descritas no edital da licitação e no contrato administrativo.

Em derradeiro, informa-se desde já que, caso não seja cumprida a determinação expedida no presente documento, a Municipalidade dará início imediato ao procedimento de rescisão unilateral e aplicação de sanções.

Vargem Bonita, 24 de agosto de 2021.

  
**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
Prefeita Municipal

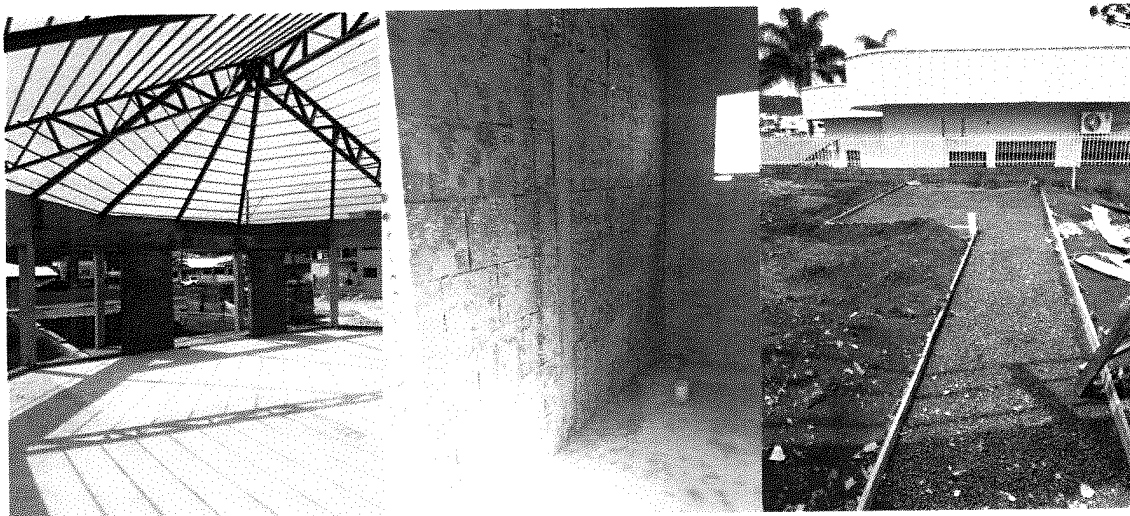
**TERCEIRA NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE CRONOGRAMA**  
**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, 2ª PARTE**

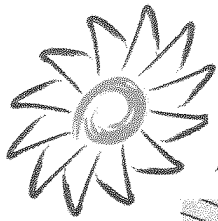
A/C

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/SC

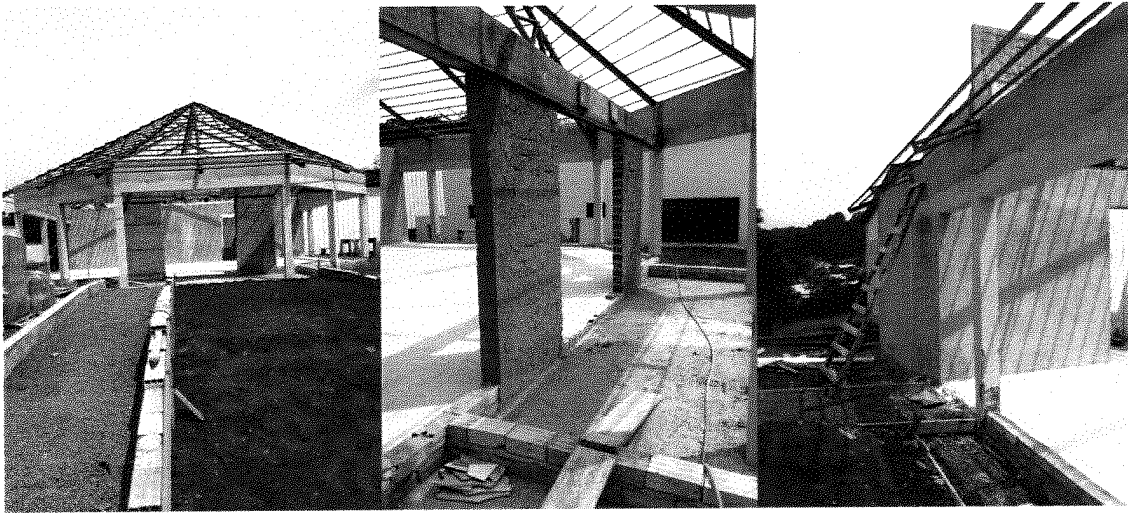
Eu, Ana Júlia Ungericht de Carvalho, CREA/SC 105295-8, Engenheira Civil da AMMOC - Responsável Técnica pela Fiscalização da obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte (CONTRATO FMS Nº 018/2021), venho por meio deste solicitar ao Município de Vargem Bonita que realize a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.285.605/0001-46, com sede ROD. SC 135, SN, Interior, Ibiã, SC, representada neste ato pelo seu responsável Adenilso Engel Gumbowski, referente à obra supracitada, considerando a seguinte situação:

- A empresa não se manifestou sobre a última notificação e não solucionou o atraso no cronograma da obra conforme imagens abaixo, existem materiais disponíveis no local, mas a maior parte do tempo a obra tem estado sem funcionários e a comprovação do mesmo é o atraso na execução, o prazo final com o aditivo proposto pela empresa não será cumprido pois estamos com aproximadamente 20,00% do serviço executado.





**ammoc**  
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense

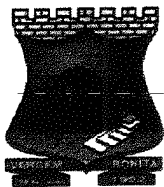


- Solicitamos a empresa que a empresa seja notificada do descumprimento do prazo e sobre a aplicação das sanções previstas no contrato caso o prazo de entrega da obra não seja cumprido.

Joaçaba, 01 de outubro de 2021.

Assinado digitalmente por ANA JULIA UNGERICH DE CARVALHO:06859574976  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=83797191000949, CN=ANA JULIA  
UNGERICH DE CARVALHO:06859574976  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: AMMOC  
Data: 2021-10-01 10:39:15

**Ana Júlia Ungericht de Carvalho**  
Engenheira Civil - AMMOC



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*

À Empresa  
**ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**


**NOTIFICAÇÃO**

**Contrato Administrativo n. 018/2021**

Considerando o PARECER TÉCNICO emitido pela Fiscal da Obra, o qual atestou o descumprimento do cronograma físico/financeiro da obra NOVAMENTE (documento anexo), serve a presente para NOTIFICAR o CONTRATADO para que tome ciência do referido documento e **manifeste-se no prazo de 02 (dois) dias** sobre os descumprimentos narrados, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo por expresse descumprimento, com a consequente abertura de procedimento administrativo de punição com a aplicação das sanções descritas no edital da licitação e no contrato administrativo.

Em derradeiro, informa-se desde já que, caso não seja cumprida a determinação expedida no presente documento e não seja comprovada a possibilidade de execução do cronograma vigente, a Municipalidade dará início imediato ao procedimento de rescisão unilateral e aplicação de sanções.

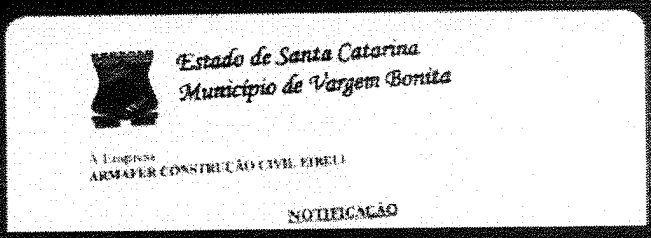
Vargem Bonita, 03 de outubro de 2021.

  
**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
Prefeita Municipal

jana  
Ontem 12:27

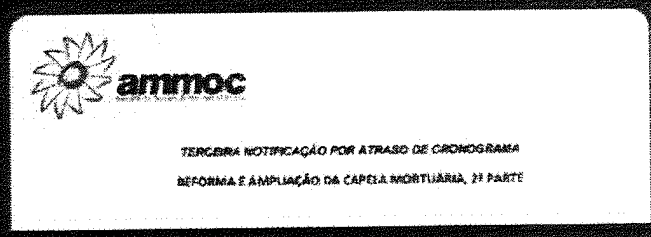


Ontem



PDF NOTIFICAÇÃO 3\_MUNICIPIO...

1 página · 419 kB · PDF 18:44 ✓



PDF Notificação Prazo\_ENGENH...

2 páginas · 580 kB · PDF 18:44 ✓

Boa tarde, segue documento de Notificação referente a obra da Casa Mortuária 18:44 ✓

enviei no email ontem e também pelo correio 18:44 ✓

- 0:24 18:50
- 0:17 18:52

Só lembra de responder a notificaç. 19:11 ✓

Mensagem

Arduine Ar Nunes de Oliveira  
Secretaria de Administração  
Município de Vargem Bonita

## JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA

---

**De:** JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA <adm@vargembonita.sc.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 4 de outubro de 2021 14:53  
**Para:** 'algcontabilidade@yahoo.com'  
**Assunto:** NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA  
**Anexos:** image001.png; NOTIFICAÇÃO 3\_MUNICIPIO.pdf; Notificação  
Prazo\_ENGENHEIRA.pdf

Boa tarde tudo bem?

Segue anexo documentos referente a Terceira Notificação a Empresa **ARMAFER CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**.

Favor confirmar recebimento.

Att,

ESTRADA DE SANTA CASARIANA



*Janaïne Antunes de Oliveira*  
*Sec. de Administração e Finanças*

Rua Coronel Vitorio, 956 | Centro | Vargem Bonita - SC | 89675-000  
Fone (49) 3546 3000 | Fax (49) 3546 3029 | www.vargembonita.sc.gov.br



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

Ref.: Notificação Extrajudicial

ADENILSO ENGEL GUMBOWSKY, brasileiro, solteiro, maior, contador, com escritório profissional sito a Avenida Maria de Lourdes Pisani, nº 280, salas, 03/04, Centro, Tangara/SC, neste ato representando a empresa ARMAFER CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.605/0001-46, vem, mediante o presente termo e na melhor forma de direito, apresentar:

**CONTRANOTIFICAÇÃO**

Em resposta a notificação realizada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, pelas razões a seguir expostas:

A CONTRANOTIFICADA solicitou esclarecimentos sobre a quantidade de colaboradores trabalhando na obra, bem como informa que a alteração da cobertura não justifica aditivo maior de 60 dias.

Em atendimento a Notificação, a Contra razoante vem esclarecer os questionamentos elencados acima.

A Notificante, com relação ao quadro de colabores, esclarece que embora mantenha um alojamento na cidade a disposição de funcionários, tem encontrado dificuldade em contratar pessoal capacitado na quantidade necessária para trabalhar na cidade, uma vez que os do local não atendem os critérios para prestar um serviço de qualidade e os de fora não podem ser transferidos contra vontade o que tem causado o atraso, que também é inviável em todos os sentidos para a notificada. Esclarece também, que já concluiu outras obras em Vargem Bonita e é a primeira vez se depara com essa dificuldade.

Com relação a cobertura, esclarece que após análise detalhada, encontrou diversas patologias na estrutura metálica, o que impede que seja finalizada, mesmo tendo todo o material para a conclusão disponível no local. Informa que já contratou nova empresa para solucionar os problemas apresentados, tendo como início do trabalho a próxima semana, uma vez que não havia em estoque o material necessário para as devidas correções.

Para demonstrar a veracidade dos fatos, a empresa notificada apresentara em 5 dias uteis, notificação a empresa executora anterior da estrutura metálica, e se necessário, contrato de prestação de serviços com a atual contratada.

Sendo assim, a Contra notificante espera ter esclarecido todas as dúvidas elencadas pela Notificante.

Estando todas as questões sanadas, espera a CONTRANOTIFICANTE o cumprimento integral dos pedindo elencados.

Tangara/SC, 07 outubro de 2021.

ARMAFER CONSTRUCAO  
CIVIL EIRELI:21285605000146

Assinado de forma digital por ARMAFER  
CONSTRUCAO CIVIL  
EIRELI:21285605000146  
Dados: 2021.10.07 21:59:14 -03'00'

**ARMAFER CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**

**21.285.605/0001-46**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE reforma e reforço cobertura**

**Contratante:** ARMAFER CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD sc 135, INTERIOR, Ibiã/SC, CEP 89652-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 21.285.605/0001-46, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Adenilso Engel Gumbowsky, brasileiro, solteiro, maior, contador, inscrito no CPF sob o n. 000.157.469-84 e identidade 3.777.257, residente e domiciliado na Rua Linha Santa Catarina, Interior, Tangara/SC.

**Contratada:** FERNANDO JOSE GIASSON, inscrito no CNPJ 27.959.710/0001-08, residente e domiciliado na Rua DAS DALIAS, VARGEM BONITA/SC.

**Cláusula Primeira – Do objeto do Contrato.** O objeto da contratação é a prestação de serviços terceirizados referente a REFORMA CASA MORTUARIA.

**Parágrafo único** – Descrição analítica das atividades a serem desenvolvidas. A CONTRATADA irá desenvolver as seguintes atividades: Reforço de perfil, soldagem de toda estrutura metálica, cobertura com telhas de concreto Laterais parafusada.

O serviço ora contratado deverá realizar-se de forma que o contratado melhor optar, devendo ser entregue e aprovado pelo contratante até o dia 25 de Outubro de 2021.

**Cláusula Segunda – Da remuneração pelos serviços .** A CONTRATADA pagará a quantia global de R\$ 12,500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo metade pagamento após o reforço e as soldagem metálicas, e o restante após termino do serviço.

**Cláusula Terceira – Do modo de prestação de serviços.** A CONTRATADA fica sujeita às seguintes diretrizes no cumprimento deste contrato:

a) A CONTRATADA manterá sede comercial própria na qual possa ser localizada. Os funcionários que a CONTRATADA designar para fazer o serviço de pintura deverão utilizar os equipamentos de EPI necessários, sendo não possuir nem um vínculo com a contratante.

b) Os materiais para o serviço serão fornecidos pelo CONTRATADA sendo eles, EQUIPAMENTOS, solda, perfil. Os equipamentos de EPI serão fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao Contratante.

**Cláusula Quarta – Da fiscalização sobre as atividades.** A CONTRATANTE designará um fiscal que verificará o cumprimento do serviço e comunicará a CONTRATADA sempre que verificada qualquer irregularidade, bem como receberá relatórios e documentos mensais ou sempre que solicitado.



**Cláusula Quinta** – São deveres da CONTRATADA: I. Apresentar relatório, com todas as atividades desenvolvidas no período (sempre que solicitado) acompanhado de comprovante de recolhimento do INSS do contratado e de seu empregado, bem como o cronograma de atividades agendadas; II - Cumprir integralmente as atividades indicadas no contrato; III. Ressarcir ao CONTRATANTE todos os prejuízos que por dolo ou culpa der causa.

**Cláusula Sexta** – *Dos encargos exclusivos da(o) Contratada(o)*. A CONTRATADA responde pessoalmente por toda e qualquer despesa previdenciária, fiscal, comercial ou trabalhista que venha a adquirir, sozinho ou em razão dos empregados que possua. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE responde pelas obrigações supracitadas.

**Cláusula Sétima** – *Dos deveres do Contratante*. É dever do Contratante:

- I. prestar as informações e documentos que se fizerem necessários ao bom andamento dos trabalhos.
- II. Escolher um fiscal do contrato, entre seus servidores, que terá o dever de determinar à CONTRATADA qual a prioridade de atribuições, bem como qual serviço deve ser realizado primeiro.

**Cláusula Oitava** – *Das condutas vedadas e suas sanções*. São condutas vedadas à CONTRATADA: I. Inexecução total ou parcial do contrato ou, ainda, a inépcia e/ou desídia no cumprimento do dever, sem prejuízo de outras causas; II. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; III. A subcontratação, caracterizada pela contratação de pessoas físicas e jurídicas, fora das hipóteses de substabelecimento indicadas; IV. O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço; V. A inadimplência da CONTRATADA quanto suas obrigações tributárias exigidas neste contrato, quando não sanadas no prazo (sem prejuízo do CONTRATANTE reter os pagamentos enquanto a situação não for regularizada); VI. Não fornecer relatório mensal de atividades, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

§ 1º – Todos os casos acima indicados, que não envolverem prejuízo financeiro concreto ao CONTRATANTE, ensejarão à CONTRATADA a pena de advertência. Na primeira reiteração de conduta será aplicada a pena de advertência ou multa de até 10% do valor mensal do contrato. Na segunda reiteração de conduta, poderá ser aplicada multa de até 10% da prestação mensal ou a rescisão do contrato. § 2º – Quando a conduta da CONTRATADA, dentre as mencionadas acima, causar prejuízo real e imediato ao CONTRATANTE, aquele estará sujeito à possibilidade de multa, conforme parágrafo anterior, desde a primeira falta. § 3º – Para fins de reincidência, as punições anteriores serão consideradas válidas pelo prazo de um ano após sua aplicação. Encerrado esse prazo, deve-se zerar os antecedentes da CONTRATADA.



**Cláusula Nona – Da duração do contrato.** O termo inicial do presente contrato é o dia 11/10/2021. Seu termo final é o dia 25/10/2021, não podendo ser renovado.

**Parágrafo único** – Dos motivos que autorizam o encerramento antecipado do contrato. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer um dos contratantes, ou não ser renovado, pelos motivos abaixo indicados: I. Inexecução total ou parcial do contrato, especialmente no que se refere ao não cumprimento das atividades assinaladas ou, ainda, a inépcia e/ou desídia no cumprimento do dever, sem prejuízo de outras causas; II. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. III. A subcontratação, caracterizada pela contratação de pessoas físicas e jurídicas, fora das hipóteses de substabelecimento indicadas; IV. O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço; V. A dissolução, cisão ou incorporação da pessoa jurídica contratada; VI. A modificação da previsão orçamentária do CONTRATANTE que o leve à diminuição do valor a ser pago pelos serviços contratados, caso a redução não seja aceita pela CONTRATADA; VI; VII. Por comum acordo entre as partes; IX. Por inadimplência da CONTRATADA quanto às suas obrigações tributárias exigidas nesse contrato, a contratada não cumprir prazo estipulado multa de R\$ 6,000,00 ( Seis mil Reais).

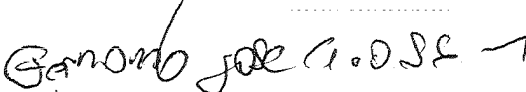
**Cláusula Décima** - Do foro competente As partes contratadas elegem o foro de catanduvas/SC, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente CONTRATO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. , em duas vias de igual teor e forma.

Vargem bonita, 11 de outubro de 2021.

  
**ARMAFER COSTRUCAO CIVIL EIRELI**

**FERNANDO JOSE GIASSON**





**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL E DISTRATO  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021**

Considerando a inexecução parcial do objeto contratado;

Considerando que a empresa CONTRATADA deixou esgotar o prazo contratual sem que tenha pleiteado prorrogação de prazo, sem a devida conclusão, infringindo o contrato administrativo firmado;

Considerando o interesse público existente na continuidade imediata da obra e a necessidade de nova contratação para finalizá-la.

**CONTRATADO: ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.285.605/0001-46, com sede na Rodovia SC 135, SN, Interior, no Município de Ibiã/SC, representada neste ato pelo seu responsável **ADENILSO ENGEL GUMBOWSKI**.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitorino, nº 966 - Centro - Vargem Bonita - SC, inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua **Prefeita Municipal Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, residente e domiciliada em Vargem Bonita - Santa Catarina.

**OBJETO:** Reforma e ampliação da capela mortuária.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – Este Termo de formalização da extinção contratual tem por fundamentação legal a Lei nº 8.666/93 e demais elementos constantes no Edital de Licitação e Contrato e mediante as condições ajustadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Tem por objeto este Termo o reconhecimento da extinção contratual do Contrato Administrativo nº 018/2021 por expiração do prazo firmado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

3.1 – O motivo da extinção contratual deve-se ao fato da contratada ter deixado expirar o prazo contratual sem a devida conclusão da obra ou pleito TEMPESTIVO de prorrogação de prazo de execução, descumprindo com as obrigações contratuais.

**Parágrafo Único** - A presente não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no contrato administrativo, bem como, no art. 86 e seguintes da Lei n. 8.666/93.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem ajustados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Bonita, 10 de novembro de 2021.

  
**ROSAMARCIA HETKOWSKI**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**  
Rep. por **ADENILSO ENGEL GUMBOWSKI**  
CONTRATADO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Vargem Bonita**

Data de Cadastro: 12/11/2021 Extrato do Ato Nº: 3405505 Status: Publicado  
Data de Publicação: 16/11/2021 Edição Nº: 3681

---

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL E DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021**

Considerando a inexecução parcial do objeto contratado;

Considerando que a empresa CONTRATADA deixou esgotar o prazo contratual sem que tenha pleiteado prorrogação de prazo, sem a devida conclusão, infringindo o contrato administrativo firmado;

Considerando o interesse público existente na continuidade imediata da obra e a necessidade de nova contratação para finalizá-la.

**CONTRATADO: ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.285.605/0001-46, com sede na Rodovia SC 135, SN, Interior, no Município de Ibiam/SC, representada neste ato pelo seu responsável **ADENILSO ENGEL GUMBOWSKI**.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro - Vargem Bonita - SC, inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua **Prefeita Municipal Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, residente e domiciliada em Vargem Bonita - Santa Catarina.

**OBJETO:** Reforma e ampliação da capela mortuária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – Este Termo de formalização da extinção contratual tem por fundamentação legal a Lei nº 8.666/93 e demais elementos constantes no Edital de Licitação e Contrato e mediante as condições ajustadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Tem por objeto este Termo o reconhecimento da extinção contratual do Contrato Administrativo nº 018/2021 por expiração do prazo firmado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

3.1 – O motivo da extinção contratual deve-se ao fato da contratada ter deixado expirar o prazo contratual sem a devida conclusão da obra ou pleito TEMPESTIVO de prorrogação de prazo de execução, descumprindo com as obrigações contratuais.

**Parágrafo Único** - A presente não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no contrato administrativo, bem como, no art. 86 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3405505, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3405505>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Vargem Bonita**

**Data de Cadastro:** 12/11/2021 **Extrato do Ato N°:** 3405505 **Status:** Publicado  
**Data de Publicação:** 16/11/2021 **Edição N°:** 3681

---

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem ajustados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Bonita, 10 de novembro de 2021.

**ROSAMARCIA HETKOWSKI**

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

**ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

Rep. por **ADENILSO ENGEL GUMBOWSKI**

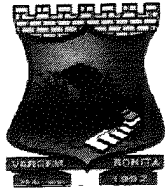
CONTRATADO



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3405505, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3405505>



Estado de Santa Catarina

*Município de Vargem Bonita*

**ATA Nº 002/2021/PADM/ PORTARIA Nº 200/2021**

Em data de 27 de dezembro de 2021 reuniram-se os membros da Comissão constituída conforme Portaria n. 200/2021, formada pelos membros titulares, os seguintes servidores: Fernanda Caetano Anzolin, Robson Saggin e Tiago Maestri, em virtude do transcurso do prazo da defesa administrativa. Nesta data constatou – se que a empresa notificada não retirou a correspondência nos correios da cidade de Ibian, conforme endereço repassado pela empresa, lembrando que esta cidade não possui entrega a domicílio. Foi contatado a agencia dos correios de Vargem Bonita, para certificação e foi informado que encontra – se aguardando retirada desde o dia 07/12. Diante da falta de resposta, foi enviadas mensagens pelo Whatzap do senhor Adenilson Gumboski, responsável pela empresa e ligado várias vezes para informar sobre o documento, mas não houve retorno. Também foi entrado em contato na contabilidade que seria do senhor Adenilson, ALG Contabilidade de Tangará, mas o número é inválido.

Preliminarmente, a Comissão certifica que no momento não há nenhuma informação do endereço e telefone do responsável pela empresa Armafer. Aguardaremos a devolutiva da correspondência e iremos até o endereço informado para tentativa de comunicação com o Notificado.

Nada mais havendo a tratar, fica lavrada a presente ata, assinada pelos respectivos membros.

Vargem Bonita-SC, 27 de dezembro de 2021.


  
Fernanda Caetano Anzollin  
Presidente da Comissão



## MANDADO DE CITAÇÃO

Serve a presente para **CITAR** o representante legal da empresa **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.285.605/0001-46, para, querendo, apresentar DEFESA formal e escrita acerca do Processo Administrativo instaurado nos termos da Portaria nº 200/2021 e da ATA Nº 001/2021, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta, a fim de oportunizar o exercício do contraditório e ampla defesa ao interessado, ficando desde já advertido de que os autos do referido Processo Administrativo, bem como os autos do Processo Licitatório n. 011/2021 Tomada de Preço 002/2021, estão à Vossa disposição para análise e retirada de fotocópias na sede administrativa do Município de Vargem Bonita, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou ainda, mediante solicitação de envio por e-mail a ser formalizado diretamente à Comissão Processante.

Vargem Bonita SC, 25 de novembro de 2021.

  
**Fernanda Caetano Anzollin**  
Presidente da Comissão

### DESTINATÁRIO:

Ao Sr. ADENILSO ENGEL GUMBOWSKI

Rep. Legal da empresa ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI

Rodovia SC 135 SN INTERIOR – IBIAM - SC

## MANDADO DE CITAÇÃO

Senão a presente para CITAR o representante legal da empresa ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n. 21.285.895/0001-46, para, querendo, apresentar DEFESA formal e escrita acerca do Processo Administrativo instaurado nos termos da Portaria n.º 200/2021 e da ATA N.º 001/2021, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, a fim de oportunizar o exercício do contraditório e ampla defesa ao interessado, ficando desde já advertido de que os autos do referido Processo Administrativo, bem como os autos do Processo Licitatório n. 011/2021 Tomada de Preço 002/2021, estão à Vossa disposição para análise e retirada de fotocópias na sede administrativa do Município de Vargem Bonita, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou ainda, mediante solicitação de envio por e-mail a ser formalizado diretamente à Comissão Processante.

Vargem Bonita SC, 25 de novembro de 2021.

  
Fernanda Caetano Anzollin

Presidente da Comissão

### DESTINATÁRIO:

Ao Sr. ADENILSO ENGEL GUMBOWSKI

Rep. Legal da empresa ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI

Rodovia SC 135 SN INTERIOR - IBIAM - SC

ADENILSO ENGEL GUMBOWSKI

CRC/SC 26015/O-5

CPF 000.157.469-84

CONTADOR

*Recebido*





ATA N° 002/2022/PADM/ PORTARIA N° 200/2021

Na data de 17 de fevereiro de 2022 reuniram-se os membros da Comissão constituída conforme Portaria n. 200/2021, formada pelos membros titulares, os seguintes servidores: Fernanda Caetano Anzolin, Robson Saggin e Tiago Maestri, em virtude de dar andamento a mais uma fase do Processo Administrativo.


Preliminarmente, a Comissão certifica a não apresentação de defesa administrativa e considerando a garantia do contraditório e ampla defesa, esta Comissão entende prudente, intimar a empresa para que, querendo, apresente novas provas que pretende produzir, bem como o interesse em prova testemunhal, no mesmo prazo deve arrolá – las, em quantidade máxima de 3 (três) pessoas, bem como especificar o que pretende comprovar por meio do depoimento pessoal.

Isto posto, será redigido carta de intimação ao representante da empresa para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua ciência e recebimento.

Nada mais havendo a tratar, fica lavrada a presente ata, assinada pelos respectivos membros.

Capinzal-SC, 17 de fevereiro de 2022.

  
FERNANDA CAETANO ANZOLIN  
Presidente da Comissão

  
TIAGO MAESTRI  
Relator da Comissão

ROBSON SAGGIN  
Membro da Comissão





Estado de Santa Catarina

*Município de Vargem Bonita*

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo instaurado nos termos da Portaria nº 200/2021

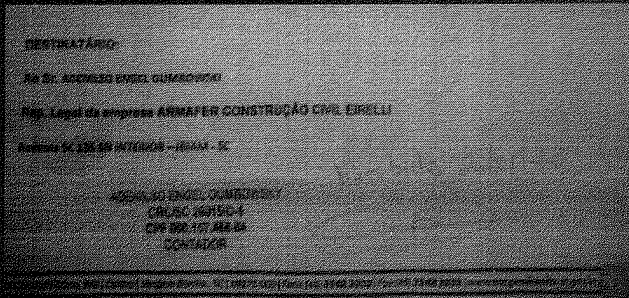
Serve a presente para **INTIMAR** o representante legal da empresa **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o n. 21.285.605/0001-46, para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, indique, sob pena de preclusão, se possui interesse na produção de outras provas, além daquelas já juntadas aos autos, bem como em sendo o interesse em prova testemunhal, no mesmo prazo deverá arrolá-las, em quantidade máxima de 3 (três) pessoas, bem como especificar o que pretende comprovar por meio do depoimento pessoal, em garantia ao exercício do contraditório e ampla defesa ao interessado, sendo que os autos do processo administrativo permanecem à Vossa disposição para consulta ou extração de cópia na sede administrativa do Município de Vargem Bonita, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura, das 8h às 17H30MIN.

Vargem Bonita-SC, 17 de fevereiro de 2022.

  
Fernanda Caetano Anzollin  
Presidente da Comissão



Armafer  
online

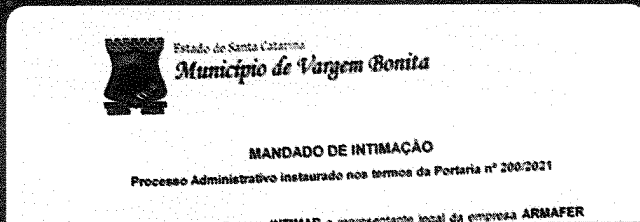


14:53

Boa tarde , recebido 14:58 ✓✓

Prazo da sua defesa é 27/1 14:58 ✓✓

Hoje



PDF CamScanner 02-18-2022 17:...

2 páginas • 388 kB • PDF 17:28 ✓✓

Boa tarde tudo bem 17:28 ✓✓

Segue documento de intimação para darmos andamento ao processo Administrativo 17:28 ✓✓

Mensagens não lidas: 2

Boa tardev 17:28

Ok 17:28

Mensagem





ATA N° 001/2022/PADM/ PORTARIA N° 200/2021

Na data de 21 de janeiro de 2022 reuniram-se os membros da Comissão constituída conforme Portaria n. 200/2021, formada pelos membros titulares, os seguintes servidores: Fernanda Caetano Anzolin, Robson Saggin e Tiago Maestri, em virtude de discutir sobre a manifestação de recebimento do documento de Citação emitido em 25 de novembro de 2022, o qual não havia sido recebido pelo citado, pelo motivo de não se ter o endereço (correspondência enviada via correio retornou) e também por não ter retornado as mensagens enviadas via whatzap.

O representante da empresa confirmou o recebimento do Mandado de Citação via whatzap no dia 20 de janeiro de 2022, sendo concedido a ele o prazo de 5 dias úteis para o exercício do contraditório e ampla defesa.

Nada mais havendo a tratar, fica lavrada a presente ata, assinada pelos respectivos membros.

Capinzal-SC, 21 de janeiro de 2022.

  
FERNANDA CAETANO ANZOLIN  
Presidente da Comissão

  
TIAGO MAESTRI  
Relator da Comissão

ROBSON SAGGIN  
Membro da Comissão





Estado de Santa Catarina

*Município de Vargem Bonita*

Ofício nº 001/2022/PA/ - PORTARIA Nº 200/2021

À  
ANA JULIA UNGERICH  
ENGENHEIRA FISCAL – AMMOC  
JOAÇABA- SC

**Assunto:** Processo Administrativo – Portaria 200/2021

Prezado(a) Senhor(a),

Cumpre informar, inicialmente, acerca da tramitação de Processo Administrativo com a finalidade de apurar supostas infrações ao Contrato Administrativo n.018/2021, pela empresa **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI** no Município de Vargem Bonita, bem como possível aplicação de sanções por descumprimento contratual.

Isto posto, a Comissão processante designada, a fim de dar andamento ao referido Processo Administrativo, notadamente à fase de instrução, solicita que, no prazo razoável de 5 (cinco) dias úteis, considerando a vossa condição de Fiscal do referido Contrato, sejam prestadas informações acerca da constatação de eventual descumprimento contratual por parte da empresa processada, bem como fornecida a respectiva documentação para instrução do processo e demais informações e documentos que julgar pertinentes para o deslinde do caso.

Vargem Bonita-SC, 02 de março de 2022.

  
Fernanda Caetano Anzollin  
Presidente da Comissão

## REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, 2ª PARTE

A/C ----

Comissão Processo Administrativo – Portaria 200/2021

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/SC

Eu, Ana Júlia Ungericht de Carvalho, CREA/SC 105295-8, Engenheira Civil da AMMOC - Responsável Técnica pela Fiscalização da obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte (CONTRATO FMS Nº 018/2021), atendendo a solicitação por meio do Ofício 001/2022/PA encaminhar anexo documentação com relação a obra da capela mortuária, onde a empresa ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI, era a contratada para execução da obra.

Conforme será observado a empresa não cumpriu com os prazos e acabou por não concluir os serviços propostos, em anexo medições da obra, e notificações, estou à disposição para qualquer esclarecimento complementar.

Sem mais a relatar.

Assinado digitalmente por ANA JULIA UNGERIGHT DE CARVALHO:  
06859574976  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=83797191000949, CN=ANA  
JULIA UNGERIGHT DE CARVALHO:06859574976  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: AMMOC  
Data: 2022-03-08 09:06:51

**Ana Júlia Ungericht de Carvalho**  
Engenheira Civil - AMMOC

## REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, 2ª PARTE

A/C

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/SC

Eu, Ana Júlia Ungericht de Carvalho, CREA/SC 105295-8, Engenheira Civil da AMMOC - Responsável Técnica pela Fiscalização da obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte (CONTRATO FMS Nº 018/2021), venho por meio deste solicitar ao Município de Vargem Bonita que realize a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.285.605/0001-46, com sede ROD. SC 135, SN, Interior, Ibiam, SC, representada neste ato pelo seu responsável Adenilso Engel Gumbowski, referente à obra supracitada, considerando a seguinte situação:

- Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando a obra em atraso.
- Salientamos que o contrato em questão foi firmado em 05 de abril de 2021, sendo que no momento não há qualquer previsão do seu encerramento.
- Orienta-se solicitar apresentação de novo cronograma de trabalho a ser aprovado pela municipalidade, e que deverá ser seguido rigorosamente, no prazo de cinco (05) dias.

Joaçaba, 22 de julho de 2021.

Assinado digitalmente por ANA JULIA UNGERICH DE CARVALHO:  
06859574976  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=83797191000949, CN=ANA JULIA UNGERICH DE CARVALHO:06859574976  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: AMMOC  
Data: 2021-07-22 14:43:37

**Ana Júlia Ungericht de Carvalho**  
Engenheira Civil - AMMOC

## REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, 2ª PARTE

A/C

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/SC

Eu, Ana Júlia Ungericht de Carvalho, CREA/SC 105295-8, Engenheira Civil da AMMOC - Responsável Técnica pela Fiscalização da obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte (CONTRATO FMS Nº 018/2021), venho por meio deste solicitar ao Município de Vargem Bonita que realize a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.285.605/0001-46, com sede ROD. SC 135, SN, Interior, Ibiã, SC, representada neste ato pelo seu responsável Adenilso Engel Gumbowski, referente à obra supracitada, considerando a seguinte situação:

- Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto pela empresa na primeira notificação.
- A alteração da cobertura, não justifica um aditivo de prazo maior que 60 dias, mesmo considerando todo o trâmite burocrático do mesmo.
- Salientamos que o contrato em questão foi firmado em 05 de abril de 2021 com conclusão em 05/08/2021 com o acréscimo de prazo a finalização seria 05/10/2021 (atendendo ao proposto pela empresa) e até o momento a obra atingiu percentual de cerca de 20% de execução, considerando a passagem de 4 meses de execução.
- Solicitamos a empresa que providencie uma equipe de trabalho condizente com o prazo e o cronograma proposto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato caso o atraso seja mantido.

Joaçaba, 19 de agosto de 2021.

Assinado digitalmente por ANA JULIA UNGERICH DE CARVALHO:06859574976  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=83797191000949, CN=ANA JULIA  
UNGERICH DE CARVALHO:06859574976  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: AMMOC  
Data: 2021-08-20 11:43:51

**Ana Júlia Ungericht de Carvalho**  
Engenheira Civil - AMMOC

#### **4ª NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE CRONOGRAMA**

### **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, 2ª PARTE**

A/C

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/SC

Eu, Ana Júlia Ungericht de Carvalho, CREA/SC 105295-8, Engenheira Civil da AMMOC - Responsável Técnica pela Fiscalização da obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte (CONTRATO FMS Nº 018/2021), venho por meio deste solicitar ao Município de Vargem Bonita que realize a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.285.605/0001-46, com sede ROD. SC 135, SN, Interior, Ibiã, SC, representada neste ato pelo seu responsável Adenilso Engel Gumbowski, referente à obra supracitada, considerando a seguinte situação:

A empresa não cumpriu os prazos propostos em apresentar novo cronograma ou retomar a obra concluindo dentro do prazo previsto, sendo assim cabe ao jurídico do município a verificação do encerramento contrato e a notificação da empresa quanto ao descumprimento do prazo.

Sem mais, estamos à disposição.

Joaçaba, 10 de novembro de 2021

Assinado digitalmente por ANA JULIA UNGERICH DE CARVALHO:06859574976  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=(EM BRANCO), OU=83797191000949, CN=ANA JULIA UNGERICH DE  
CARVALHO:06859574976  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: AMMOC  
Data: 2021-11-10 11:29:23

---

**Ana Júlia Ungericht de Carvalho**  
Engenheira Civil - AMMOC

## REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, 2ª PARTE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

A/C

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/SC

Eu, Ana Júlia Ungericht de Carvalho, CREA/SC 105295-8, Engenheira Civil da AMMOC - Responsável Técnica pela Fiscalização da obra de reforma e ampliação da Capela Mortuária, 2ª Parte (CONTRATO FMS Nº 018/2021), venho por meio deste informar que **não há saldo a ser pago** para a empresa ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.285.605/0001-46, com sede ROD. SC 135, SN, Interior, Ibiam, SC, representada neste ato pelo seu responsável Adenilso Engel Gumbowski, referente à obra supracitada, considerando a seguinte situação:

A empresa não cumpriu os prazos propostos, os serviços não foram concluídos, existem serviços que precisarão ser refeitos, não ocorreram evoluções significativas com conclusão de serviços após a última medição, por tanto não será realizado mais pagamentos a empresa.

Sem mais, estamos à disposição.

Joaçaba, 24 de novembro de 2021

Assinado digitalmente por ANA JULIA UNGERIGHT DE CARVALHO:068859574976  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=83797191000949, CN=ANA JULIA  
UNGERIGHT DE CARVALHO:068859574976  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: AMMOC  
Data: 2021-11-24 14:31:46

**Ana Júlia Ungericht de Carvalho**  
Engenheira Civil - AMMOC



**BM - Boletim de Medição**  
EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

PROponente / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICONV	0	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA- 2ª PARTE	PERÍODO DA MEDIÇÃO	0001/1900 a 29/07/2021	Nº MEDICÃO	1	INÍCIO DE OBRA	00/01/00
Nº CTEF	0	EMPRESA EXECUTORA	0	REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO	Realizado Acumulado:	2,49%						

Orçamento Contratado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)			
						Acum. Anterior	Período	Acum. Inclindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Inclindo o Período	
<b>Objeto do CTEF: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>					<b>178.809,51</b>							
<b>1.1. REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>					<b>350,00</b>							
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M	M2	2,50	140,00	350,00	-	-	-	-	-	-	-
1.2.	<b>ESTRUTURA</b>				<b>4.098,41</b>							
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,25	506,24	126,56	-	0,25	0,25	-	126,56	126,56	-
1.2.2.	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMEN TO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020, P	KG	115,96	11,25	1.304,55	-	92,77	92,77	-	1.043,66	1.043,66	-
1.2.3.	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMEN TO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020, P	KG	96,98	10,00	969,80	-	77,58	77,58	-	775,80	775,80	-
1.2.4.	INSTALAÇÃO, AF 01/2020, P	M3	0,72	2.128,89	1.532,80	-	0,05	0,05	-	106,44	106,44	-
1.2.5.	SAPATA DE CONCRETO ARMADO 20 MPa, INCLUSO FORMAS, AÇO, FIXADOR PARA PILAR METÁLICO E CONCRETAGEM	M2	3,19	36,25	115,63	-	-	-	-	-	-	-
1.2.6.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, PARA ENCHIMENTO E ACABAMENTO DE PILAR METÁLICO	M2	3,19	12,25	39,07	-	-	-	-	-	-	-
1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PILAR METÁLICO, ESPESURA DE 3 CM PARA ACABAMENTO REBOCADO E PINTADO	M2	3,19	12,25	39,07	-	-	-	-	-	-	-
1.3.1.	<b>FECHAMENTOS</b>				<b>2.872,30</b>							
1.3.1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	1,09	40,00	43,60	-	1,09	1,09	-	43,60	43,60	-
1.3.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	9,07	62,75	569,14	-	6,35	6,35	-	398,46	398,46	-
1.3.3.	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF 09/2016	M	46,35	48,75	2.259,56	-	-	-	-	-	-	-
1.4.	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>				<b>16.880,85</b>							
1.4.1.	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	44,40	12,63	560,55	-	44,40	44,40	-	560,55	560,55	-
1.4.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	114,29	2,48	283,43	-	-	-	-	-	-	-
1.4.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇOMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF 12/2014	M2	164,01	26,62	4.366,76	-	-	-	-	-	-	-
1.4.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAOS, ESPESURA DE 25 MM, AF 06/2014	M2	82,67	49,37	4.081,83	-	-	-	-	-	-	-
1.4.5.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 05/2017	M2	367,15	18,75	6.884,06	-	-	-	-	-	-	-



BM - Boletim de Medição  
EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

INÍCIO DE OBRA  
000/01/00

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Nº OPERAÇÃO  
0

Nº SICONV  
0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA-2- PARTE

Nº CTEF  
0

CNPJ  
0

REGIME DE EXECUÇÃO  
EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO

PERÍODO DA MEDIÇÃO  
000/01/1900 a 29/07/2021

Nº MEDIÇÃO  
1

Realizado Acumulado: 2,49%

Orçamento Contratado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDJ) (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)		
						Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período
<b>Objeto do CTEF: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA-2- PARTE</b>											
1.4.6.	REVESTIMENTO EXTERNO EM PEDRA MADEIRA AMARELA DIMENSÕES DE 23X11,5 CM ESPESSURA 10 MM	M2	9,68	72,75	704,22	-	-	-	-	-	
1.5.	<b>PINTURAS</b>				<b>7.653,46</b>					<b>7.247,18</b>	
1.5.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	367,15	1,87	688,40	-	-	-	-	-	
1.5.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES. DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	367,15	10,00	3.671,50	-	-	-	-	-	
1.5.3.	PINTURA EPOXI. DUAS DEMÃOIS. INCLUSO MASSA	M2	58,73	56,25	3.303,56	-	-	-	-	-	
1.6.	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				<b>16.906,15</b>						
1.6.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ABERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	128,42	25,00	3.210,50	-	-	-	-	-	
1.6.2.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	128,42	100,75	12.938,31	-	-	-	-	-	
1.6.3.	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	92,85	5,00	464,25	-	-	-	-	-	
1.6.4.	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	5,60	52,34	293,09	-	-	-	-	-	
1.7.	<b>COBERTURA E FORRO</b>				<b>44.948,56</b>					<b>1.321,50</b>	
1.7.1.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	5,00	1.375,00	6.875,00	-	-	-	-	-	
1.7.2.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	170,27	72,50	12.344,57	-	-	-	-	-	
1.7.3.	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMINO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	194,33	13,87	2.696,32	-	-	-	-	-	
1.7.4.	TELHAMENTO COM TELHA PLANA DE CONCRETO DE ENCAIXE COR GRAFITE	M2	194,33	32,50	6.315,72	-	-	-	-	-	
1.7.5.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	22,60	31,25	706,25	-	22,60	22,60	-	706,25	
1.7.6.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	38,67	57,50	2.223,52	-	10,70	10,70	-	615,25	
1.7.7.	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	9,00	25,45	229,05	-	-	-	-	-	
1.7.8.	FORRO INVERTIDO EM MADEIRA ANGELIM	M2	216,53	40,00	8.677,20	-	-	-	-	-	
1.7.9.	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA. DUAS DEMÃOIS	M2	216,53	22,50	4.880,93	-	-	-	-	-	
1.8.	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>40.045,70</b>						
1.8.1.	JANELA EM ALUMÍNIO GOLD 3 FOLHAS SENDO 2 PIVOTANTES E 1 FIXA COR AMARELADO E VIDRO INCOLOR, BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	28,00	599,81	16.794,80	-	-	-	-	-	





**BM - Boletim de Medição**  
EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

PROponente / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	INÍCIO DE OBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	0	0	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA- 2ª PARTE	00/01/00
Nº CTEF	CNPJ	REGIME DE EXECUÇÃO	PERÍODO DA MEDIÇÃO	Nº MEDIÇÃO
0	0	EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO	000/01/1900 a 29/07/2021	1

Realizado Acumulado: 2,49%

Orçamento Contratado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)			
						Acum. Anterior	Período	Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	
<b>Objeto do CTEF: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA- 2ª PARTE</b>												
1.8.2.	JANELA EM ALUMÍNIO GOLD 2 FOLHAS SENDO 1 PIVOTANTE E 1 FIXA COR AMADEIRADO. INCLUSO E VIDRO INCOLOR. BATENTE E FERRAGENS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	8,68	662,50	5.750,50	-	-	-	-	-	-	-
1.8.3.	JANELA EM ALUMÍNIO GOLD MÁXIMO AR. COR AMADEIRADO. INCLUSO E VIDRO INCOLOR. BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	0,84	662,50	556,50	-	-	-	-	-	-	-
1.8.4.	JANELA EM ALUMÍNIO GOLD 2 FOLHAS DE CORRER COR AMADEIRADO. INCLUSO E VIDRO INCOLOR. BATENTE E FERRAGENS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	4,00	661,25	2.645,00	-	-	-	-	-	-	-
1.8.5.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO. 87X210CM. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.350,00	1.350,00	-	-	-	-	-	-	-
1.8.6.	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO. COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO. INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR. FECHADURA E PUXADOR. SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	4,20	726,00	3.045,00	-	-	-	-	-	-	-
1.8.7.	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,78	817,50	3.090,15	-	-	-	-	-	-	-
1.8.8.	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO. COM GUARNIÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	4,20	951,25	3.995,25	-	-	-	-	-	-	-
1.8.9.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,00	81,25	1.056,25	-	-	-	-	-	-	-
1.8.10.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	22,74	77,50	1.762,25	-	-	-	-	-	-	-
1.9.	<b>LOUÇAS E ACESSÓRIOS PCD</b>	-	-	-	<b>7.674,40</b>	-	-	-	-	-	-	-
1.9.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO. INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	525,00	1.050,00	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA. BASE 1 1/2". ACABAMENTO METÁLICO CROMADO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2,00	22,88	45,75	-	-	-	-	-	-	-
1.9.3.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO. 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE. PADRÃO POPULAR. INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC. VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL. 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	187,50	375,00	-	-	-	-	-	-	-
1.9.4.	BANCA DA MARMORE BRANCO 150 X 80 CM. COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO VALVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL. ENGATE FLEXÍVEL 30 CM. TORNEIRA CROMADA DE MESA. 1/2"OU 3/4" PARA PIA COZINHA. PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	890,00	1.780,00	-	-	-	-	-	-	-
1.9.5.	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA	UN	2,00	140,00	280,00	-	-	-	-	-	-	-
1.9.6.	BARRA DE APOIO INOX POLIDO 40CM	UN	6,00	102,50	615,00	-	-	-	-	-	-	-
1.9.7.	DIÁMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	150,00	300,00	-	-	-	-	-	-	-
1.9.8.	DIÁMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	163,75	655,00	-	-	-	-	-	-	-



BM - Boletim de Medição  
EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

INÍCIO DE OBRA  
00/01/00

PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	REQUISIÇÃO Nº 0	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA-2ª PARTE	PERÍODO DA MEDIÇÃO 00/01/1900 a 29/07/2021	Nº MEDIÇÃO 1
Nº CTEF 0	EMPRESA EXECUTORA 0	CNPJ 0	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO			

Realizado Acumulado: 2,49%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)		
						Acum. Anterior	Período	Incluído o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluído o Período
<b>Objeto do CTEF: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA- 2ª PARTE</b>											
1.9.9.	SIRENE AUDIOVISUAL PCD (NBR 9050), INCLUSO TODO O SISTEMA COM AÇONADOR, E INSTALAÇÃO	UN	2,00	312,50	625,00	-	-	-	-	-	-
1.9.10.	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO, AF_01/2020	UN	2,00	36,90	73,80	-	-	-	-	-	-
1.9.11.	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO, AF_01/2020	UN	2,00	27,50	55,00	-	-	-	-	-	-
1.9.12.	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	2,00	15,00	30,00	-	-	-	-	-	-
1.9.13.	ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM, COM MOLDEIRA DE MADEIRA	M2	2,00	475,00	950,00	-	-	-	-	-	-
1.9.14.	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTEROLHADO	UN	2,00	43,75	87,50	-	-	-	-	-	-
1.9.15.	BANICA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	1,00	250,40	250,40	-	-	-	-	-	-
1.9.16.	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	1,00	400,00	400,00	-	-	-	-	-	-
1.9.17.	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO, -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	1,00	101,95	101,95	-	-	-	-	-	-
1.10.	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>	-	-	-	<b>1.075,00</b>	-	-	-	-	-	-
1.10.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	M	20,00	26,25	525,00	-	-	-	-	-	-
1.10.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	M	10,00	25,00	250,00	-	-	-	-	-	-
1.10.3.	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF_03/2015	M	30,00	10,00	300,00	-	-	-	-	-	-
1.11.	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>	-	-	-	<b>1.830,00</b>	-	-	-	-	-	-
1.11.1.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	M	15,00	50,00	750,00	-	-	-	-	-	-
1.11.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PREDIOS, AF_10/2015	M	10,00	75,00	750,00	-	-	-	-	-	-
1.11.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	M	5,00	37,25	186,25	-	-	-	-	-	-



**BM - Boletim de Medição**  
EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA- 2- PARTE	Nº MEDICÇÃO 000/0100	INÍCIO DE OBRA 00/01/2001
Nº CTEF 0	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ 0	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO	PERÍODO DA MEDIÇÃO 00/01/1900 a 29/07/2021	Nº MEDICÇÃO 1

Realizado Acumulado: 2,49%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)			
						Acum. Anterior	Período	Incluido o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período	
<b>Objeto de CTEF: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA- 2- PARTE</b>												
				<b>178.801,51</b>					<b>4.237,18</b>			
1.11.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	25,00	50,00	-	-	-	-	-	-	
1.11.5	CAIXA DE GORJURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 12/2020	UN	1,00	93,75	93,75	-	-	-	-	-	-	
1.12	<b>PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>				<b>1.987,69</b>							
1.12.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 P	UN	2,00	103,75	207,50	-	-	-	-	-	-	
1.12.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	8,00	170,00	1.360,00	-	-	-	-	-	-	
1.12.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIU, AUTONOMIA DE 8 HORAS	UN	7,00	22,81	159,69	-	-	-	-	-	-	
1.12.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 20 X 40 CM, EM PVC *2- MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	2,00	25,13	50,25	-	-	-	-	-	-	
1.12.5	LUMINÁRIA PLACA SINALIZAÇÃO SAÍDA	UN	1,00	22,75	22,75	-	-	-	-	-	-	
1.12.6	FOGÃO ELÉTRICO-2000W	UN	1,00	187,50	187,50	-	-	-	-	-	-	
1.13	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>10.619,76</b>							
1.13.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	21,00	152,50	3.202,50	-	-	-	-	-	-	
1.13.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	17,00	163,18	2.773,98	-	-	-	-	-	-	
1.13.3	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLTI 12/13 W, D = 17 CM	UN	5,00	18,75	93,75	-	-	-	-	-	-	
1.13.4	LUMINÁRIA FITA DE LED - 4200 LUMENS - 8M - INSTALADA PENDENTE EM ALUMÍNIO	UN	1,00	456,25	456,25	-	-	-	-	-	-	
1.13.5	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	12,00	133,45	1.601,40	-	-	-	-	-	-	
1.13.6	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	4,00	81,25	325,00	-	-	-	-	-	-	
1.13.7	REFLETOR DE JARDIM COM FOTOCÉLULA	UN	5,00	228,75	1.143,75	-	-	-	-	-	-	
1.13.8	SPOT DE PISO PARA JARDIM	-	4,00	31,25	125,00	-	-	-	-	-	-	
1.13.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100,00	2,49	248,75	-	-	-	-	-	-	
1.13.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	25,00	3,13	78,13	-	-	-	-	-	-	
1.13.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	20,00	10,00	200,00	-	-	-	-	-	-	



**BM - Boletim de Medição**  
**EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO - (SELECIONAR)**

Grav de Sítio  
 #PÚBLICO

PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA		Nº OPERAÇÃO 0		Nº SICONV 0		APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA-2ª PARTE		INÍCIO DE OBRA 00/01/00	
Nº CTEF 0		EMPRESA EXECUTORA		CNPJ 0		REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO		PERÍODO DA MEDIÇÃO 00/01/1900 a 29/07/2021	
								Nº MEDIÇÃO 1	

Realizado Acumulado: 2,49%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)			
						Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo o Período	
<b>Objeto do CTEF: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA-2ª PARTE</b>												
1.13.13.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	15,00	8,75	131,25	-	-	-	-	-	-	-
1.14.	<b>AREIA EXTERNA</b>				<b>20.979,42</b>							
1.14.1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	3,53	20,00	70,60	-	3,53	3,53	-	70,60	70,60	70,60
1.14.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5,0CM". AF 08/2017	M3	6,88	100,00	688,00	-	-	-	-	-	-	-
1.14.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	137,60	78,75	10.836,00	-	-	-	-	-	-	-
1.14.4.	PEDRA BRITA Nº 1 - COLOCADA	M3	6,68	53,75	359,05	-	-	-	-	-	-	-
1.14.5.	RAMPA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPa	M2	15,29	76,25	1.165,86	-	-	-	-	-	-	-
1.14.6.	CORRIMÃO DUPL. DIÂMETRO EXTERNO = 1"1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019. P	M	15,40	76,25	1.174,25	-	-	-	-	-	-	-
1.14.7.	MURETA PARA CANTEIROS MOLDADA IN LOCO, H=0,3	M	28,09	28,75	807,59	-	-	-	-	-	-	-
1.14.8.	CHAPA DE MADEIRA RESINADA COMPENSADA PARA FORMAS PARA BANCOS PERGOLADO E CIRCULAR, E= 14MM	M2	22,92	26,25	601,65	-	-	-	-	-	-	-
1.14.9.	CONCRETO 20MPA PARA BANCOS PERGOLADO E CIRCULAR	M3	3,53	375,01	1.323,79	-	-	-	-	-	-	-
1.14.10.	ARMACAÇÃO DOS BANCOS PERGOLADO E CIRCULAR - UTILIZANDO AÇO CA-60 5MM- COM MONTAGEM	KG	29,60	12,50	370,00	-	-	-	-	-	-	-
1.14.11.	SELANTE ACRILICO PARA TRATAMENTO / ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO ESTAMPADO, APARENTE, PEDRAS E OUTROS	L	4,16	16,25	67,60	-	-	-	-	-	-	-
1.14.12.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF 06/2018	M2	5,86	30,00	175,80	-	-	-	-	-	-	-
1.14.13.	ASSENTO EM MADEIRA ANGELIM PARA BANCOS	M	140,00	2,49	348,25	-	-	-	-	-	-	-
1.14.14.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 08/2018	M2	67,54	8,75	590,98	-	-	-	-	-	-	-
1.14.15.	PERGOLADO EM MADEIRA ANGELIM	M2	12,00	200,00	2.400,00	-	-	-	-	-	-	-
1.15.	<b>LIMPEZA FINAL</b>				<b>887,81</b>							
1.15.1.	LIMPEZA DA OBRA	M2	142,05	6,25	887,81	-	-	-	-	-	-	-

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Medição.**

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as Normas Técnicas

VARGEM BONITA - SC  
 Local  
 quinta-feira, 29 de julho de 2021

Responsável Técnico pela Fiscalização  
 Nome: Ana Julia Ungerecht de Carvalho  
 Profissão: Engenharia Civil



**BM - Boletim de Medição**  
**EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO - (SELECIONAR)**

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

INÍCIO DE OBRA  
00/01/00

PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA-2ª PARTE	Nº MEDIÇÃO 1
Nº CTEF 0	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ 0	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO	PERÍODO DA MEDIÇÃO 00/01/1900 a 29/07/2021

Realizado Acumulado: 2,49%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BD) (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física (Qtd.)		Evolução Financeira (R\$)		Acum. Incluindo o Período
						Acum. Anterior	Período	Acum. Anterior	Período	
Objeto do CTEF: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA- 2ª PARTE										
Data										
CREA/CAU: 105295-8										
ART/RTT: 0										



**BM - Boletim de Medição**  
**AMMOC** - IMPRETTADA POR PREÇO UNITÁRIO - (SELECIONAR)

ITENS QUE A EMPRESA NÃO EXECUTOU ATÉ O FINAL DO CONTRATO  
 \* OBS: A ESTRUTURA DE COBERTURA FOI ALTERADA, NO ENTANTO, O SERVIÇO SERIA SIMILAR

Grau de Sigilo  
 #PÚBLICO

INÍCIO DE OBRA  
 00/01/00

PROponente / TOMADOR  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Nº OPERAÇÃO  
 0

Nº SICOMV  
 0

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 0 REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA- 2ª PARTE

Nº CTEF  
 0

REGIME DE EXECUÇÃO  
 EMPRETTADA POR PREÇO UNITÁRIO

PERÍODO DA MEDIÇÃO  
 30/07/2021 a NÃO EXECUTADO

Nº MEDIÇÃO  
 2

Realizado Acumulado: 100,00%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física (Ode.)			Evolução Financeira (R\$)		
						Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
<b>TOTAL</b>						178.809,83	-	-	4.447,78	174.362,05	178.809,83
<b>TOTAL</b>						178.809,83	-	-	4.447,78	174.362,05	178.809,83
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			350,00							
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 'N. 22'. ADESIVADA. DE 2,0 X 1,125' M	M2	2,50	140,00	350,00	-	2,50	2,50	-	350,00	350,00
1.2.	ESTRUTURA			4.088,41							
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,25	506,24	126,56	0,25	-	0,25	126,56	-	126,56
1.2.2.	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 P	KG	115,96	11,25	1.304,55	92,77	23,19	115,96	1.043,66	280,89	1.304,55
1.2.3.	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 P	KG	96,98	10,00	969,80	77,58	19,40	96,98	775,80	194,00	969,80
1.2.4.	SAPATA DE CONCRETO ARMADO 20 MPa - INCLUSO FORMAS, AÇO, FIXADOR PARA PILAR METÁLICO E CONCRETAGEM	M3	0,72	2.128,89	1.532,80	0,05	0,67	0,72	106,44	1.426,36	1.532,80
1.2.5.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, PARA ENCHIMENTO E ACABAMENTO DE PILAR METÁLICO	M2	3,19	36,25	115,63	-	3,19	3,19	-	115,63	115,63
1.2.6.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PILAR METÁLICO, ESPESURA DE 3 CM PARA ACABAMENTO REBOCCO E PINTADO	M2	3,19	12,25	39,07	-	3,19	3,19	-	39,07	39,07
1.3.	FECHAMENTOS			2.872,30							
1.3.1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF - 12/2017	M3	1,09	40,00	43,60	1,09	-	1,09	43,60	-	43,60
1.3.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,5CM) DE PAREDES COM AREIA LÍQUIDA MENOR QUE 6M SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	9,07	62,75	569,14	6,35	2,72	9,07	398,46	170,68	569,14
1.3.3.	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF 03/2016	M	46,35	48,75	2.259,56	-	46,35	46,35	-	2.259,56	2.259,56
1.4.	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS			16.880,85							
1.4.1.	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF - 12/2017	M2	44,40	12,63	560,55	44,40	-	44,40	560,55	-	560,55
1.4.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF - 06/2014	M2	114,29	2,48	283,43	-	114,29	114,29	-	283,43	283,43
1.4.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇOMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF - 12/2014	M2	164,01	26,62	4.366,76	-	164,01	164,01	-	4.366,76	4.366,76
1.4.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, ESPESURA DE 25 MM. AF - 06/2014	M2	82,67	49,37	4.081,83	-	82,67	82,67	-	4.081,83	4.081,83



**AMMOC** - BM - Boletim de Medição  
 IMPRETTADA POR PREÇO UNITARIO - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
 #PÚBLICO

PROponente / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA	Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICONV	0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA- 2ª PARTE	PERÍODO DA MEDIÇÃO	30/07/2021 a NÃO EXECUTADO	Nº MEDIÇÃO	2	INÍCIO DE OBRA	00/01/00
Nº CTEF	0	EMPRESA EXECUTORA	0	REGIME DE EXECUÇÃO	EMPRETTADA POR PREÇO UNITARIO	Realizado Acumulado:	100,00%						

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)			
						Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluido o Periodo	Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluido o Periodo	
<b>Objeto do CTEF: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>												
1.4.5.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. DUAS DEMOS. AF_09/2017	M2	367,15	18,75	6.884,06	-	367,15	367,15	-	6.884,06	6.884,06	7.663,46
1.4.6.	REVESTIMENTO EXTERNO EM PEDRA MADEIRA AMARELA DIMENSÕES DE 23X11,5 CM ESPESURA 10 MM	M2	9,68	72,75	704,22	-	9,68	9,68	-	704,22	704,22	7.663,46
1.5.	<b>PINTURAS</b>	-	-	-	<b>7.663,46</b>	-	-	-	-	<b>7.663,46</b>	-	<b>7.663,46</b>
1.5.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	367,15	1,87	688,40	-	367,15	367,15	-	688,40	688,40	7.663,46
1.5.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES. DUAS DEMOS. AF_06/2014	M2	367,15	10,00	3.671,50	-	367,15	367,15	-	3.671,50	3.671,50	7.663,46
1.5.3.	PINTURA EPOXI. DUAS DEMOS. INCLUSO MASSA	M2	58,73	56,25	3.303,56	-	58,73	58,73	-	3.303,56	3.303,56	7.663,46
1.6.	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>	-	-	-	<b>16.906,15</b>	-	-	-	-	<b>16.906,15</b>	-	<b>16.906,15</b>
1.6.1.	CONTRABO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	128,42	25,00	3.210,50	-	128,42	128,42	-	3.210,50	3.210,50	16.906,15
1.6.2.	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	128,42	100,75	12.938,31	-	128,42	128,42	-	12.938,31	12.938,31	16.906,15
1.6.3.	RODAPE CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	92,85	5,00	464,25	-	92,85	92,85	-	464,25	464,25	16.906,15
1.6.4.	SOLIEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBÁ OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO. L= *15* CM, F= *20* CM	M	5,60	52,34	293,09	-	5,60	5,60	-	293,09	293,09	16.906,15
1.7.	<b>COBERTURA E FORRO</b>	-	-	-	<b>44.948,56</b>	-	-	-	-	<b>44.948,56</b>	-	<b>44.948,56</b>
1.7.1.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESCOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	5,00	1.375,00	6.875,00	-	5,00	5,00	-	6.875,00	6.875,00	44.948,56
1.7.2.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERAMICA OU DE CONCRETO. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	170,27	72,50	12.344,57	-	170,27	170,27	-	12.344,57	12.344,57	44.948,56
1.7.3.	SUBCOBERTURA COM MANITA PLASTICA REVESTIDA POR PELICULA DE ALUMINIO. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	194,33	13,87	2.696,32	-	194,33	194,33	-	2.696,32	2.696,32	44.948,56
1.7.4.	TELAMENTO COM TELHA PLANA DE CONCRETO DE ENCAIXE COR GRAPITE	M2	194,33	32,50	6.315,72	-	194,33	194,33	-	6.315,72	6.315,72	44.948,56
1.7.5.	TELAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHAO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°. COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	22,60	31,25	706,25	22,60	-	22,60	706,25	-	706,25	44.948,56
1.7.6.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	38,67	57,50	2.223,52	10,70	27,97	38,67	615,25	1.608,27	2.223,52	44.948,56
1.7.7.	RUO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, AF_07/2019	M	9,00	25,45	229,05	-	9,00	9,00	-	229,05	229,05	44.948,56
1.7.8.	CORTE 33 CM	M2	216,93	40,00	8.677,20	-	216,93	216,93	-	8.677,20	8.677,20	44.948,56
1.7.9.	FORRO INVERTIDO EM MADEIRA ANGELIM	M2	216,93	22,50	4.880,93	-	216,93	216,93	-	4.880,93	4.880,93	44.948,56
1.8.	VERINZ SINTETICO EM MADEIRA. DUAS DEMOS	M2	216,93	22,50	4.880,93	-	216,93	216,93	-	4.880,93	4.880,93	44.948,56
					<b>40.045,70</b>					<b>40.045,70</b>		<b>40.045,70</b>





**RM - Boletim de Medição**  
**AMMOC** - IMPRETTADA POR PREÇO UNITÁRIO - (SELECIONAR)

PROponente / TOMADOR  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Nº OPERAÇÃO  
 0

Nº SICOMV  
 0

INÍCIO DE OBRA  
 00/01/00

Nº CTEF  
 0

CNPJ  
 0

REGIME DE EXECUÇÃO  
 EMPRETTADA POR PREÇO UNITÁRIO

PERÍODO DA MEDIÇÃO  
 30/07/2021 a NÃO EXECUTADO

Nº MEDIÇÃO  
 2

Realizado Acumulado: 100,00%

Orçamento Contratado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)			
						Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	
<b>Objeto do CTEF: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>												
1.8.1.	JANELA EM ALUMÍNIO GOLD 3 FOLHAS SENDO 2 PIVOTANTES E 1 FIXA COR AMADEIRADO E VIDRO INCOLOR, BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	28,00	599,81	16.794,80	-	28,00	28,00	-	16.794,80	16.794,80	
1.8.2.	JANELA EM ALUMÍNIO GOLD 2 FOLHAS SENDO 1 PIVOTANTE E 1 FIXA COR AMADEIRADO, INCLUSO E VIDRO INCOLOR, BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	8,68	662,50	5.750,50	-	8,68	8,68	-	5.750,50	5.750,50	
1.8.3.	JANELA EM ALUMÍNIO GOLD 2 FOLHAS SENDO 1 PIVOTANTE E 1 FIXA COR AMADEIRADO, BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	0,84	662,50	556,50	-	0,84	0,84	-	556,50	556,50	
1.8.4.	JANELA EM ALUMÍNIO GOLD 2 FOLHAS DE CORRER COR AMADEIRADO INCLUSO E VIDRO INCOLOR, BATENTE E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	4,00	661,25	2.645,00	-	4,00	4,00	-	2.645,00	2.645,00	
1.8.5.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.350,00	1.350,00	-	1,00	1,00	-	1.350,00	1.350,00	
1.8.6.	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	4,20	725,00	3.045,00	-	4,20	4,20	-	3.045,00	3.045,00	
1.8.7.	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,78	817,50	3.090,15	-	3,78	3,78	-	3.090,15	3.090,15	
1.8.8.	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	4,20	961,25	3.995,25	-	4,20	4,20	-	3.995,25	3.995,25	
1.8.9.	VERGA MOLDADA, IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,00	81,25	1.056,25	-	13,00	13,00	-	1.056,25	1.056,25	
1.8.10.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	22,74	77,50	1.762,25	-	22,74	22,74	-	1.762,25	1.762,25	
1.9.	<b>LOUÇAS E ACESSÓRIOS PCD</b>	-	-	-	<b>7.674,40</b>	-	-	-	-	<b>7.674,40</b>	<b>7.674,40</b>	
1.9.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	525,00	1.050,00	-	2,00	2,00	-	1.050,00	1.050,00	
1.9.2.	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2,00	22,88	45,75	-	2,00	2,00	-	45,75	45,75	
1.9.3.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL, 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	187,50	375,00	-	2,00	2,00	-	375,00	375,00	
1.9.4.	BANCA DE MÁRMORE BRANCO, 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VALVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL, 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	890,00	1.780,00	-	2,00	2,00	-	1.780,00	1.780,00	
1.9.5.	TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA	UN	2,00	140,00	280,00	-	2,00	2,00	-	280,00	280,00	
1.9.6.	BARRA DE APOIO INOX POLIDO, 40CM	UN	6,00	102,50	615,00	-	6,00	6,00	-	615,00	615,00	





**RM - Boletim de Medição**  
**AMPRETTADA POR PREÇO UNITÁRIO - (SELECIONAR)**

Grau de Sigilo  
 #PÚBLICO

PROponente / Tomador  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Nº OPERAÇÃO  
 0

Nº SICOVV

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE

PERÍODO DA MEDIÇÃO  
 30/07/2021 a NÃO EXECUTADO

Nº DE OBRA  
 000/01/00

Nº CTEF  
 0

CNPJ  
 0

REGIME DE EXECUÇÃO  
 EMPRETTADA POR PREÇO UNITÁRIO

Realizado Acumulado: 100,00%

Orçamento Contratado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)			
						Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo o Período	
<b>Objeto do CTEF: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>												
				<b>TOTAL</b>								
1.9.7.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	150,00	300,00	-	2,00	2,00	-	300,00	300,00	
1.9.8.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	163,75	655,00	-	4,00	4,00	-	655,00	655,00	
1.9.9.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	312,50	625,00	-	2,00	2,00	-	625,00	625,00	
1.9.10.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	36,90	73,80	-	2,00	2,00	-	73,80	73,80	
1.9.11.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	27,50	55,00	-	2,00	2,00	-	55,00	55,00	
1.9.12.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	15,00	30,00	-	2,00	2,00	-	30,00	30,00	
1.9.13.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	M2	2,00	475,00	950,00	-	2,00	2,00	-	950,00	950,00	
1.9.14.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	43,75	87,50	-	2,00	2,00	-	87,50	87,50	
1.9.15.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00	250,40	250,40	-	1,00	1,00	-	250,40	250,40	
1.9.16.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00	400,00	400,00	-	1,00	1,00	-	400,00	400,00	
1.9.17.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00	101,95	101,95	-	1,00	1,00	-	101,95	101,95	
1.10.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	-	-	-	1.075,00	-	-	-	-	1.075,00	1.075,00	
1.10.1.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	M	20,00	26,25	525,00	-	20,00	20,00	-	525,00	525,00	
1.10.2.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	M	10,00	25,00	250,00	-	10,00	10,00	-	250,00	250,00	
1.10.3.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	M	30,00	10,00	300,00	-	30,00	30,00	-	300,00	300,00	
1.11.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	-	-	-	1.830,00	-	-	-	-	1.830,00	1.830,00	
1.11.1.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	M	15,00	50,00	750,00	-	15,00	15,00	-	750,00	750,00	
1.11.2.	DIAMETRO MINIMO 3 CM	M	10,00	75,00	750,00	-	10,00	10,00	-	750,00	750,00	



**ammoc** RM - Boletim de Medição  
 IMPRETTADA POR PREÇO UNITÁRIO - (SELECIONAR)

PROponente / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Vargem Bonita

Nº OPERAÇÃO  
 0

Nº SICONV  
 0

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA-2ª PARTE

REGIME DE EXECUÇÃO  
 EMPRETTADA POR PREÇO UNITÁRIO

PERÍODO DA MEDIÇÃO  
 30/07/2021 a NÃO EXECUTADO

Nº MEDIÇÃO  
 2

Grav de Sigilo  
 #PÚBLICO

INÍCIO DE OBRA  
 00/01/00

Realizado Acumulado: 100,00%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)			
						Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	
<b>Objeto do CTEF: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>												
				<b>TOTAL:</b>								
1.11.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF. 10/2015	M	5,00	37,25	186,25	-	5,00	5,00	-	186,25	186,25	
1.11.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	UN	2,00	25,00	50,00	-	2,00	2,00	-	50,00	50,00	
1.11.5	CAIXA DE GOROURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M, AF. 12/2020	UN	1,00	93,75	93,75	-	1,00	1,00	-	93,75	93,75	
1.12	<b>PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>	-	-	-	<b>1.987,69</b>	-	-	-	-	<b>1.987,69</b>	<b>1.987,69</b>	
1.12.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020, P	UN	2,00	103,75	207,50	-	2,00	2,00	-	207,50	207,50	
1.12.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF. 01/2016	UN	8,00	170,00	1.360,00	-	8,00	8,00	-	1.360,00	1.360,00	
1.12.3	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	7,00	22,81	159,69	-	7,00	7,00	-	159,69	159,69	
1.12.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 20 X 40 CM, EM PVC 2*2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	2,00	25,13	50,25	-	2,00	2,00	-	50,25	50,25	
1.12.5	LUMINÁRIA PLACA SINALIZAÇÃO SAIDA	UN	1,00	22,75	22,75	-	1,00	1,00	-	22,75	22,75	
1.12.6	FOGÃO ELÉTRICO-2000W	UN	1,00	187,50	187,50	-	1,00	1,00	-	187,50	187,50	
1.13	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	-	-	-	<b>10.619,76</b>	-	-	-	-	<b>10.619,76</b>	<b>10.619,76</b>	
1.13.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LAMPADA), AF. 01/2016	UN	21,00	152,50	3.202,50	-	21,00	21,00	-	3.202,50	3.202,50	
1.13.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF. 01/2016	UN	17,00	163,18	2.773,98	-	17,00	17,00	-	2.773,98	2.773,98	
1.13.3	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = 17 CM	UN	5,00	18,75	93,75	-	5,00	5,00	-	93,75	93,75	
1.13.4	LUMINÁRIA FITA DE LED - 4200 LUMENS - 8M - INSTALADA PENDENTE EM ALUMÍNIO	UN	1,00	456,25	456,25	-	1,00	1,00	-	456,25	456,25	
1.13.5	LAMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 02/2020	UN	12,00	133,45	1.601,40	-	12,00	12,00	-	1.601,40	1.601,40	
1.13.6	LAMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 02/2020	UN	12,00	20,00	240,00	-	12,00	12,00	-	240,00	240,00	
1.13.7	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 02/2020	UN	4,00	81,25	325,00	-	4,00	4,00	-	325,00	325,00	
1.13.8	RELETOR DE JARDIM COM FOTOCELULA	UN	5,00	228,75	1.143,75	-	5,00	5,00	-	1.143,75	1.143,75	
1.13.9	SPOT DE PISO PARA JARDIM	-	4,00	31,25	125,00	-	4,00	4,00	-	125,00	125,00	
1.13.10	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	100,00	2,49	248,75	-	100,00	100,00	-	248,75	248,75	



**RM - Boletim de Medição**  
**AMMOC** - IMPRETTADA POR PREÇO UNITÁRIO - (SELECIONAR)

PROponente / Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA  
 Nº CTEF: 00  
 Empresa Executora: 00

Nº Operação: 00  
 Nº SICONV: 01  
 Regime de Execução: EMPRETTADA POR PREÇO UNITÁRIO

Apelido do Empreendimento: REFORMA DA CAPELA MORTUARIA - 2ª PARTE  
 Período da Medição: 30/07/2021 a NÃO EXECUTADO  
 Realizado Acumulado: 100,00%

Grau de Sigilo: #PÚBLICO  
 Início de Obra: 00/01/00  
 Nº Medição: 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física (Qtd.)		Evolução Financeira (R\$)			
						Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período
<b>Objeto do CTEF: REFORMA DA CAPELA MORTUARIA - 2ª PARTE</b>											
				<b>TOTAL</b>	<b>112.008,53</b>	<b>70,60</b>	<b>20.979,42</b>	<b>70,60</b>	<b>20.908,82</b>	<b>20.979,42</b>	
1.13.11.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 12/2015	M	25,00	3,13	78,13	-	25,00	25,00	-	78,13	200,00
1.13.12.	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 12/2015	M	20,00	10,00	200,00	-	20,00	20,00	-	200,00	2.400,00
1.13.13.	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 12/2015	M	15,00	8,75	131,25	-	15,00	15,00	-	131,25	131,25
1.14.	<b>AREA EXTERNA</b>				<b>20.979,42</b>				<b>70,60</b>	<b>20.908,82</b>	<b>20.979,42</b>
1.14.1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF - 12/2017	M3	3,53	20,00	70,60	3,53	-	3,53	70,60	-	70,60
1.14.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF - 08/2017	M3	6,88	100,00	688,00	-	6,88	6,88	-	688,00	688,00
1.14.3.	EXECUÇÃO DE PASSARO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF - 07/2016	M2	137,60	78,75	10.836,00	-	137,60	137,60	-	10.836,00	10.836,00
1.14.4.	PEDRA BRITA Nº 1 - COLOCADA	M3	6,68	53,75	359,05	-	6,68	6,68	-	359,05	359,05
1.14.5.	RAMPA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPa	M2	15,29	76,25	1.165,86	-	15,29	15,29	-	1.165,86	1.165,86
1.14.6.	CORRIMO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF - 04/2019, P	M	15,40	76,25	1.174,25	-	15,40	15,40	-	1.174,25	1.174,25
1.14.7.	MURETA PARA CANTEIROS MOLDADA IN LOCO, H=0,3	M	28,09	28,75	807,59	-	28,09	28,09	-	807,59	807,59
1.14.8.	CHAPA DE MADEIRA RESINADA COMPENSADA PARA FORMAS PARA BANCOS PERGOLADO E CIRCULAR, E= 14MM	M2	22,92	26,25	601,65	-	22,92	22,92	-	601,65	601,65
1.14.9.	CONCRETO 20MPA PARA BANCOS PERGOLADO E CIRCULAR ARMAÇÃO DOS BANCOS PERGOLADO E CIRCULAR - UTILIZANDO AÇO CA-60 5MM- COM MONTAGEM	M3	3,53	375,01	1.323,79	-	3,53	3,53	-	1.323,79	1.323,79
1.14.10.	SELANTE ACRILICO PARA TRATAMENTO / ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO ESTAMPADO, APARENTE, PEDRAS E OUTROS	L	4,16	16,25	67,60	-	4,16	4,16	-	67,60	67,60
1.14.11.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM BALDO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF - 06/2018	M2	5,86	30,00	175,80	-	5,86	5,86	-	175,80	175,80
1.14.13.	ASSENTO EM MADEIRA ANGELIM PARA BANCOS	M	140,00	2,49	348,25	-	140,00	140,00	-	348,25	348,25
1.14.14.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF - 05/2018	M2	67,54	8,75	590,98	-	67,54	67,54	-	590,98	590,98
1.14.15.	PERGOLADO EM MADEIRA ANGELIM	M2	12,00	200,00	2.400,00	-	12,00	12,00	-	2.400,00	2.400,00
1.15.	<b>LIMPEZA FINAL</b>				<b>887,81</b>					<b>887,81</b>	<b>887,81</b>
1.15.1.	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>	M2	142,05	6,25	887,81	-	142,05	142,05	-	887,81	887,81

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade: Medição.



**ammoc** - Associação Municipal de Municípios de Orçamento Médio e Pequeno

BM - Boletim de Medição (SELECIONAR)  
 IMPRETTADA POR PREÇO UNITÁRIO - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
 #PÚBLICO

INÍCIO DE OBRA  
 00/07/00

PROponente / Tomador	0	Nº OPERAÇÃO	0	SICOMV	0	APPELIDO DO EMPREENDIMENTO	0	REGIME DE EXECUÇÃO	0	PERÍODO DA MEDIÇÃO	0	Nº MEDIÇÃO	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA		CNPJ		EMPRETTADA POR PREÇO UNITÁRIO		REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA- 2ª PARTE		EMPRETTADA POR PREÇO UNITÁRIO		30/07/2021 a NÃO EXECUTADO			

Realizado Acumulado: 100,00%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDJ) (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)				
						Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período		
<b>Objeto do CTEF: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA - 2ª PARTE</b>													
<b>TOTAL</b>						4.417,88	74.892,83	74.892,83	74.892,83				

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

VARGEM BONITA - SC  
 Local  
 Responsável Técnico pela Fiscalização  
 Nome: Ana Júlia Ungermann de Carvalho  
 Profissão: Engenheira Civil  
 CREA/CAU: 105295-8  
 ART/IRRT: 0  
 quinta-feira, 29 de julho de 2021  
 Data



Estado de Santa Catarina

*Município de Vargem Bonita*

## **ATA DE ENCERRAMENTO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ PORTARIA Nº 200/2021**

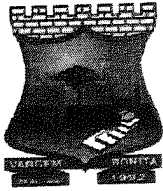
Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois reuniram-se os membros da comissão constituída pela Portaria n. 200/2021. A comissão reuniu-se a fim de declarar encerrada a fase de instrução, ao constatar que o acervo documental acostado aos autos é suficiente para nortear e instruir seu entendimento quanto ao objeto de apuração do presente Processo Administrativo, dispensando a realização de oitivas para a produção de prova testemunhal e outras provas, haja vista o manifesto silêncio e o desinteresse das partes interessadas quanto às intimações para manifestarem-se acerca do andamento do presente Processo Administrativo, em observância ao contraditório e ampla defesa, além do recebimento das informações escritas por parte da Fiscalização. Isto posto, declara-se encerrada a fase de instrução do processo. A comissão estará fazendo o encerramento deste procedimento administrativo, dentro do prazo concedido, com a emissão do respectivo relatório final conclusivo. Nada mais havendo a tratar, fica lavrada a presente ata, assinada pelos membros.

Vargem Bonita-SC, 9 de março de 2022.

  
**FERNANDA GAETANO ANZOLIN**  
Presidente da Comissão

  
**TIAGO MAESTRI**  
Relator da Comissão

  
**ROBSON SAGGIN**  
Membro da Comissão



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*

**RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA n. 200/2021**

**PROCESSADO: ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI / CNPJ N.  
21.285.605/0001-46**

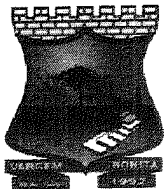
**I. DO RELATÓRIO DAS PEÇAS.**

O presente processo administrativo originou-se a partir da Portaria n. 200/2021, por meio da qual o Chefe do Poder Executivo Municipal determinou a instauração de Processo Administrativo para apuração da conduta da empresa **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** quando de sua participação no Processo Licitatório n. 011/20211, na modalidade Tomada de Preços n. 002/2021.

Referido ato emanado da Excelentíssima Prefeita do Município deu-se, em apertada síntese, em virtude de a empresa licitante ter participado do aludido certame, sagrando-se vencedora da melhor proposta, vindo a ser-lhe adjudicado o objeto, homologado o certame e assinado o contrato, ocasião em que, na qualidade de contratada, deixou de atender à cláusula que dispõe que "*o presente contrato terá vigência de 06 meses consecutivos*".

A Comissão Especial designada se reuniu a fim de tomar conhecimento dos termos da Portaria que determinou a instauração de Processo Administrativo, oportunidade em que analisou os autos do Processo Licitatório objeto deste processo administrativo, extraíndo cópia da documentação pertinente, bem como efetuando sua autuação, sendo, ao final, lavrada a competente Ata.

Em ato contínuo, os membros da Comissão processante efetuaram diligência a fim de proceder a citação pessoal do representante legal da empresa ora processada, sendo lavrado o competente mandado de citação. A parte processada



## *Estado de Santa Catarina* *Município de Vargem Bonita*

foi devidamente citada, entretanto deixou transcorrer o prazo para apresentação de defesa.

Em seguida, a Comissão entendeu razoável intimar a empresa processada para que se manifestasse no interesse de produzir prova.

Expedido o mandado de intimação "(...)" para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, indique, sob pena de preclusão, se possui interesse na produção de outras provas, além daquelas já juntadas aos autos, bem como em sendo o interesse em prova testemunhal, no mesmo prazo deverá arrolá-las, em quantidade máxima de 3 (três) pessoas, bem como especificar o que pretende comprovar por meio do depoimento pessoal, em garantia ao exercício do contraditório e ampla defesa ao interessado (...). A empresa recebeu o referido mandado e houve o decurso do prazo sem manifestação por parte da empresa processada.

É o relatório das peças deste Processo Administrativo.

### **II. DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

O objeto deste Processo Administrativo consiste em apurar o descumprimento aos termos do Contrato n. 018/2021, advindo do Processo Licitatório n. 011/2021, no que tange ao atraso na entrega da obra concluída pela contratada, tendo em vista o disposto na Cláusula Terceira do Contrato e demais dispositivos aplicáveis, verificar a existência de prejuízos ao interesse público e, se assim apurado, sugerir as penalidades a serem aplicadas.

### **III. DA DEFESA APRESENTADA PELA PROCESSADA.**

Devidamente citada acerca da instauração deste processo administrativo, a processada deixou transcorrer o prazo para defesa prévia escrita.

Ainda, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, foi garantido à parte processada a produção de provas, sendo que não foram requeridas pela mesma.



## *Estado de Santa Catarina* *Município de Vargem Bonita*

### **IV. DAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DO MÉRITO.**

Concluída a fase de instrução, a Comissão analisou o conjunto das provas produzidas nos autos do presente Processo Administrativo, constituída dos documentos juntados aos autos e demais fatos registrados no decorrer da instrução.

Todas as diligências realizadas e documentos juntados estão justificados no dever de buscar a verdade real dos fatos, através dos meios disponibilizados pela legislação vigente, garantida a observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A Comissão processante analisou minuciosamente os fatos constantes nos documentos juntados aos autos.

Considerando o objeto do presente processo administrativo, a Comissão Processante, procedendo aos atos instrutórios, a partir da análise de toda a prova documental instruída nestes autos, apurou, preliminarmente que, de fato, a licitante ora processada, ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, descumpriu os termos do Edital e do Contrato que rege o Processo Licitatório n. 011/2021, apurando-se as seguintes situações:

Da análise dos autos do Processo Licitatório denota-se, da análise do retrospecto fático daquele certame, que a empresa licitante restou vencedora do certame, conforme descrito na ata de reunião de julgamento de propostas, anexo aos presentes autos.

Após a assinatura do contrato e início da obra houveram inúmeras paralisações na obra e descumprimento nos cronogramas, sendo que, nas datas de 26 de julho de 2021, 24 de agosto de 2021 e 03 de outubro de 2021 a Municipalidade e a fiscalização notificaram formalmente o contratado para que retomasse a obra e apresentasse novo cronograma, sob pena de rescisão contratual;





## *Estado de Santa Catarina* *Município de Vargem Bonita*

Ainda, muito embora tenha sido parcialmente retomada a obra, a contratada não a executou integralmente, deixando expirar o prazo contratual sem a conclusão da referida (documentos e medições anexas).

Diante disso, o contrato se extinguiu por ter decorrido o prazo sem pleito de prorrogação, sem que o objeto tenha sido integralmente executado, tendo sido publicado o termo de reconhecimento de extinção contratual.

No decorrer da instrução do presente processo administrativo restou comprovado que a processada descumpriu o prazo para conclusão da obra, nos termos da cláusula terceira do contrato.

Ademais, frisa-se que quando das notificações extrajudiciais expedidas por esta municipalidade, a empresa já fora cientificada e advertida de que a não retomada da obra no prazo estabelecido implicaria na aplicação das sanções delineadas no contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Estabelecida esta premissa, no caso em análise, restou apurado que a contratada processada não concluiu a obra, sendo que permaneceu em atraso por muito tempo, tendo ultrapassado o prazo de contrato previsto sem a finalização, bem como que por diversas vezes foi notificada para retomar a obra, tem-se que a licitante infringiu as normas contratuais, entendendo-se que houve a inexecução contratual, conforme a legislação.

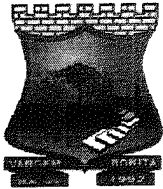
No presente caso, portanto, a licitante vencedora ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, devidamente notificada, não observou as exigências contratuais, porquanto descumpriu o disposto na cláusula terceira do Contrato, no que se refere a prazo de execução, cuja conduta incide no disposto na cláusula décima segunda e décima quarta do referido instrumento, vejamos:

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

*O presente contrato terá vigência de 06 meses consecutivos.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades,



## *Estado de Santa Catarina*

### *Município de Vargem Bonita*

assegurada a prévia defesa:

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

14.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

14.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, juntamente com as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

14.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.2.1 e 14.3.1 será o valor inicial do Contrato.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

No mesmo sentido das exigências contratuais, vejamos que o edital do Processo Licitatório em comento salvaguardou expressamente as disposições dos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, os atrasos injustificados nas obras constituem infração que sujeita a licitante às penalidades fixadas pela Lei Federal n. 8.666/93, de acordo com o que dispõe o citado art. 86 e 87 da Lei de Licitações:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



## *Estado de Santa Catarina*

### *Município de Vargem Bonita*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nesse ponto, é cediço que um dos princípios que norteiam a licitação é o da vinculação ao instrumento convocatório, por isso, diz-se que o Edital constitui a lei interna do processo licitatório, vinculando tanto os licitantes como a própria Administração. Nesse sentido, é pertinente o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, conforme art. 3º e art. 41:

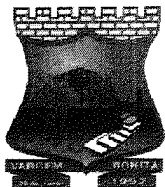
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A discussão sobre a vinculação aos termos editalícios não é nova, e conforme o ensinamento de Hely Lopes Meirelles:

“O edital é a lei interna da licitação, e, como tal vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação (Estatuto, art. 33).” (in Licitação e Contrato Administrativo, Revista dos Tribunais, 10. ed. 1991, p. 129 e ss.)



## *Estado de Santa Catarina* *Município de Vargem Bonita*

Ainda, da doutrina de Hely Lopes Meirelles, ressalta-se que:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (*in Licitação e contrato administrativo*. São Paulo: Malheiros Editores, 15ª ed. 2010, p. 51/52.

Corroborando, Celso Antônio Bandeira de Mello leciona que “o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666..” (*Curso de Direito Administrativo*. 28ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2010, p. 542)

Não se pode olvidar, portanto, que a Administração Pública deve pautar suas atividades sob o prisma do conjunto de princípios que informam o Direito Administrativo, que marcam seu regime jurídico, todos tomados em conjunto e de forma sistemática, o que garante o fim último da própria atividade administrativa, a consecução dos valores e direitos fundamentais constitucionalmente assegurados.

Assim, compreendido que a infração preenche os pressupostos materiais necessários foi instaurado previamente o devido processo administrativo, facultando à licitante a oportunidade para defender-se da acusação que lhe fora imputada.

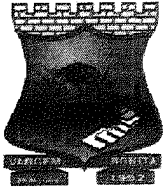
Ciente de que a Lei 8.666/93 é expressa em considerar que o caso em questão é caso de inexecução do contrato, bem ainda que:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



## *Estado de Santa Catarina*

### *Município de Vargem Bonita*

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”.

Assim, a desídia da empresa em concluir a obra, atrai a responsabilização para si.

Diante disso, a questão que se impõe é analisar quais as penalidades que, no caso concreto, podem ser aplicadas à licitante vencedora que descumpriu expressamente os termos do contrato, e, por consequência, causou atrasos nos serviços licitados e a oneração aos cofres municipais para que se possa promover novo processo licitatório, o que será analisado a seguir, em tópico específico.

#### **V. DA APLICAÇÃO E DA GRADAÇÃO DAS SANÇÕES.**

A Lei nº 8.666/93 dispõe acerca das penalidades administrativas a serem aplicadas aos licitantes e contratados, conforme se transcreve:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## *Estado de Santa Catarina*

### *Município de Vargem Bonita*

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Da mesma forma, as penalidades previstas no supracitado art. 87 da Lei n. 8.666/93 estão expressamente previstas na cláusula décima quarta do Contrato Administrativo, da seguinte forma:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

14.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

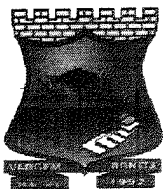
14.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, juntamente com as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

14.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.2.1 e 14.3.1 será o valor inicial do Contrato.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

Como se vê, a Lei n. 8.666/1993 não dispõe acerca de condutas ilícitas que podem ser enquadradas em cada penalidade, cabendo ao administrador público, diante dos fatos colhidos na instrução do processo administrativo punitivo, analisar o



## *Estado de Santa Catarina*

### *Município de Vargem Bonita*

processo e aplicar a sanção administrativa de maneira compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração.

Do dispositivo legal supracitado, pode-se dizer que a Lei n. 8.666/93 estabelece um rol de sanções administrativas a serem aplicadas aos licitantes ou contratados, prevendo a gradação proporcional à gravidade da falta eventualmente cometida, conforme se pode verificar da sequência de incisos elencados no art. 87 acima.

A ausência de dosimetria da pena administrativa na Lei de Licitação dificulta a mensuração da sanção a ser aplicada diante do dano causado. Destarte, a aplicabilidade das sanções elencadas na Lei de Licitações depende da gravidade do ato praticado, diante da qual se deve ponderar a conduta motivadora e a lesão gerada, para posteriormente aplicar a penalidade, orientando essa ponderação pelo princípio da proporcionalidade.

Nesse sentido, acerca da observância do princípio da proporcionalidade na gradação das sanções, corrobora a doutrina de Marçal Justen Filho, ao registrar que:

“[...] é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que imponham sanções excessivamente graves, tal como é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade apurados. [...] A Lei silenciou acerca dos pressupostos de aplicação de cada sanção. É impossível definir os casos de aplicação das diversas. Quando muito, o inciso II remete ao regramento estabelecido no ato convocatório, o que é insuficiente e ofende o princípio da legalidade. A questão é tanto mais difícil porque a leitura do elenco legal faz presumir uma variação de gravidade entre as diversas sanções. A questão é tanto mais difícil porque a leitura do elenco legal faz presumir uma variação da gravidade entre as diversas sanções. Não é possível colocar em um mesmo patamar a sanção de advertência e a declaração de inidoneidade para licitar.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. p. 883. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010)

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado (2009, p. 460, apud ABREU, 2015, p. 16) ao discorrer sobre as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 faz uma



## *Estado de Santa Catarina*

### *Município de Vargem Bonita*

correlação das infrações com as sanções, da maneira que considera proporcional as suas aplicações, como segue abaixo:

**"Deve ser observada, ademais, regra de proporcionalidade na aplicação das sanções. Assim, para pequenas infrações que não tenham causado qualquer dano, a Administração deve aplicar a pena de advertência. Para a eventualidade de reincidência no cometimento de pequenas infrações, e para as hipóteses de infrações mais rigorosas, mas que não justifiquem a rescisão do contrato, a pena indicada é a multa. Sempre que houver violação de cláusula do contrato que justifique sua rescisão, deve ser aplicada a pena de suspensão temporária. Em hipótese de fraude praticada pelo contratado, de que seria exemplo a juntada ao processo de declarações falsas com o propósito de receber pagamento por serviços não executados, deve ser aplicada a pena mais rigorosa, a declaração de inidoneidade."**

Isto posto, em proêmio, entende-se que a aplicação de simples advertência à ora processada deve ser afastada de plano no presente caso. A sanção de advertência seria cabível em situações que merecem uma reprovação branda por parte da Administração, supondo-se conduta de inexecução parcial de deveres de menor relevância, de modo a advertir a licitante sobre o descumprimento das obrigações legais assumidas e determinando que sejam sanadas as impropriedades, situação que não se coaduna ao caso em análise.

*In casu*, descarta-se a possibilidade de aplicação da sanção disposta no inciso IV (declaração de inidoneidade) do art. 87 da Lei n. 8.666/93 ao se reconhecer a ausência de má-fé na conduta da ora processada, não havendo que se falar, também, de prática de qualquer ato ilícitos visando a fraudar a licitação, conforme vejamos:

"A suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a Administração é penalidade administrativa com que geralmente se punem os inadimplentes culposos e aqueles que, culposamente, prejudicarem a licitação ou a execução do contrato. (...) A declaração de inidoneidade é penalidade aplicável aos contratados inadimplentes de má-fé, ou reincidentes, e àqueles que, dolosamente e em razão do contrato ou do procedimento licitatório, praticarem atos ilícitos visando a fraudar o fisco ou a licitação..." (Licitação e Contrato Administrativo, 10ª Edição, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1991. P. 250)





## *Estado de Santa Catarina* *Município de Vargem Bonita*

Neste raciocínio, a discricionariedade na escolha da sanção a ser aplicada tem que seguir critérios, usando como referência o grau de reprovabilidade da conduta ilícita praticada pelo contratado. Cabe a autoridade analisar o processo administrativo sancionador e aplicar a sanção administrativa de maneira compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração, agindo, assim, de maneira razoável e proporcional.

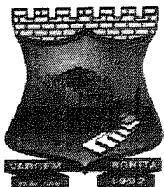
**Destarte, no que tange à disposição do Edital, entende-se como acertada sua aplicação, ao se considerar, primeiramente, que o percentual de 20% sobre o valor da parte não executada da obra (R\$ 175.699,49), in casu, correspondente ao montante de R\$ 35.139,89 (trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) a título de multa.**

Ainda, cabível a penalidade do art. 87, III, da Lei 8.666/93, consistente na "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", aplicada em 1 (um) ano ao licitante, com base na razoabilidade e proporcionalidade.

Portanto, analisando os fatos apurados, tendo a empresa licitante afrontado a legislação de regência, em virtude de sanções aplicadas aos representantes das empresas apenadas, atentando-se aos termos da lei, entende-se pela aplicação das devidas penalidades, conforme disposição do art. 87, II e III da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

### **VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Diante do exposto, esta Comissão, em sede de Relatório Final dos trabalhos do presente Processo Administrativo, por tudo o que foi apurado e que consta dos presentes autos, levando em conta a legislação pertinente aplicável, em função dos atos praticados pela empresa citada neste processo administrativo em afronta à legislação, observando atender o interesse público até o limite estabelecido pela legislação vigente, agindo com total razoabilidade, proporcionalidade e equidade com a licitante, restando configuradas as condutas já descritas em tópico específico



## *Estado de Santa Catarina*

### *Município de Vargem Bonita*

deste relatório conclusivo, e de acordo com a gravidade do fato e o grau de reprovabilidade da conduta, opina-se pela aplicação da seguinte sanção:

a) Aplicação de Multa, no importe de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre valor da parte não executada da obra (R\$ 175.699,49), in casu, correspondente ao montante de R\$ 35.139,89 (trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 87, II, da Lei n. 8.666/93, do Edital da Licitação e do Contrato Administrativo n. 0018/2021.

b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, lavrado o competente Decreto com a penalidade administrativa aplicada, conforme art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93.

Ademais, como cediço, os efeitos das penalidades de suspensão temporária do direito de participar de licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública operam para o futuro (efeito *ex nunc*), ou seja, seus efeitos não retroagem, não autorizando que sejam desfeitos os atos pretéritos ao momento de sua proclamação, possuindo validade a partir da data de sua aplicação.<sup>1</sup>

Nestes termos, é o relatório final e o que conclui a Comissão Processante, nos termos dos poderes conferidos.

À consideração do Excelentíssima Senhora Prefeita de Vargem Bonita, para decisão.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Acerca dos efeitos das sanções administrativas no âmbito das contratações públicas, a matéria já foi enfrentada pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça - STJ, ao apreciar o Mandado de Segurança n. 13.101/DF, em acórdão de relatoria da ministra Eliana Calmon, que assim foi ementado: ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO INIDONEIDADE DECRETADA PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ATO IMPUGNADO VIA MANDADO DE SEGURANÇA. 1. Empresa que, em processo administrativo regular, teve decretada a sua inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, com base em fatos concretos. 2. Constitucionalidade da sanção aplicada com respaldo na Lei de Licitações, Lei 8.666/93 (arts. 87 e 88). 3. Legalidade do ato administrativo sancionador que observou o devido processo legal, o contraditório e o princípio da proporcionalidade. 4. **Inidoneidade que, como sanção, só produz efeito para o futuro (efeito ex nunc), sem interferir nos contratos já existentes e em andamento.** 5. Segurança denegada. (MS 13.101/DF, 1ª S., rel. p/ acórdão Min. ELIANA CALMON, j. 14.5.2008, DJ 9.12.2008, sem destaque no original)

<sup>2</sup> Lei Federal n. 9.784/99



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*

Vargem Bonita-SC, 10 de março de 2022.

**FERNANDA CAETANO ANZOLIN**  
Presidente da Comissão

**TIAGO MAESTRI**  
Relator da Comissão

**ROBSON SAGGIN**  
Membro da Comissão

Art. 47. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.



Estado de Santa Catarina


*Município de Vargem Bonita*

## TERMO DE ENCERRAMENTO

A Comissão Especial constituída pela Portaria 200/2021, formada pelos servidores nomeados, encerra o Processo Administrativo insaturado para apurar o descumprimento aos termos do Contrato n. 018/2021, advindo do Processo Licitatório n. 011/2021, no que tange à inexecução parcial da obra contratada junto a empresa **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, verificar a existência de prejuízos ao interesse público e, se assim apurado, sugerir as penalidades a serem aplicadas, considerando que as funções atribuídas a esta comissão foram todas cumpridas.

Vargem Bonita-SC, 10 de março de 2022.

  
**FERNANDA CAETANO ANZOLIN**  
Presidente da Comissão

  
**TIAGO MAESTRI**  
Relator da Comissão

  
**ROBSON SAGGIN**  
Membro da Comissão



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA n. 200/2021

Recebido hoje

DESPACHO:

Acolho integralmente as conclusões do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, remetendo-me expressamente aos fundamentos fáticos e jurídicos alinhados pela Comissão, no sentido de decidir, com base nas competências conferidas pela Lei Orgânica Municipal pela aplicação das seguintes penalidades:

“a) Aplicação de Multa, no importe de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre valor da parte não executada da obra (R\$ 175.699,49), in casu, correspondente ao montante de R\$ 35.139,89 (trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 87, II, da Lei n. 8.666/93, do Edital da Licitação e do Contrato Administrativo n. 0018/2021.

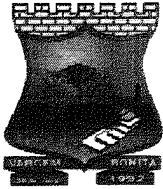
b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, lavrado o competente Decreto com a penalidade administrativa aplicada, conforme art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93.”

Determino ao Departamento responsável que providencie a publicação do competente Decreto de aplicação das sanções, nos termos supracitados.

Declaro, outrossim, o encerramento do presente Processo Administrativo.

Intime-se a processada acerca da presente decisão, com cópia do respectivo decreto.

  
**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
Prefeita Municipal



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*

**PARECER JURÍDICO**

De: Assessoria Jurídica

Para: Prefeita Municipal

Objeto: Regularidade do Processo Administrativo

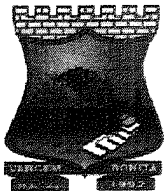
O presente parecer jurídico versa acerca da regularidade do Processo Administrativo em que é processada a empresa **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, devidamente instaurado conforme Portaria n° 200/2021, constituindo-se Comissão processante para apuração da conduta da empresa quando de sua participação no Processo Licitatório n. 011/2021.

É o necessário relato.

No presente caso, por certo, era imprescindível a abertura de processo administrativo para a apuração dos fatos narrados e respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Compulsando os autos, em cotejo com a legislação municipal, bem como federal, e ainda aos ditames constitucionais aplicáveis, imperioso concluir pela regularidade formal do presente processo.

Todos os requisitos legais foram observados, desde a instauração, delimitação dos fatos, de forma objetiva, constituição de comissão, embora não ouvidos frente ao desinteresse da empresa foi oportunizada a oitiva de testemunhas, possibilidade de apresentação de defesa escrita, provas documentais, tudo em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa.



## *Estado de Santa Catarina* *Município de Vargem Bonita*

Há que se referir ainda, à absoluta independência e imparcialidade da comissão processante, na busca de esclarecimentos relativos aos fatos narrados no processo administrativo, eis que se trata de afronta à legislação e aos termos do contrato administrativo, com objetivo de atender ao interesse público com razoabilidade e proporcionalidade.

### CONCLUSÃO:

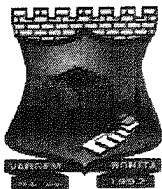
Ante o exposto, salvo melhor juízo, é o parecer pela regularidade e legalidade do presente processo administrativo, conforme consta do Relatório Final Conclusivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à vossa elevada consideração.

Capinzal/SC, 10 de março de 2022.

  
**GUSTAVO HENRIQUE PERIN**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC 45.267**





# Estado de Santa Catarina

## Município de Vargem Bonita

DECRETO Nº 032/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

### “APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI”.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo instaurado por ocasião da Portaria n. 200/2021;

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica Decretada a aplicação da sanção administrativa de Multa, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não executada da obra contratada (R\$ 175.699,49), *in casu*, correspondente ao montante de R\$ 35.139,89 (trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 87, II, da Lei n. 8.666/93, do Edital da Licitação e do Contrato Administrativo n. 0018/2021, bem como, a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, lavrado o competente Decreto com a penalidade administrativa aplicada, conforme art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, à **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**.

**Artigo 2º** - Determina-se também que o Departamento de Compras e Licitações promova a publicação do extrato da decisão do presente Decreto na Imprensa Oficial, nos termos do art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, o bloqueio da inscrição como contratado/fornecedor deste Município com a devida anotação em seu cadastro, bem como notifique-se a empresa para, querendo, oferecer todos os meios de defesa à presente decisão, no prazo legal.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

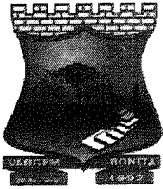
Vargem Bonita, 06 de abril de 2022.

  
**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 07/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.







*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*

**NOTIFICAÇÃO**

À Empresa **ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI / CNPJ N. 21.285.605/0001-46**

Prezados,

Considerando as conclusões do Processo Administrativo, instaurado por meio da Portaria n. 200/2021, serve a presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca da expedição do Decreto Municipal n. 032/2022, regularmente publicado no Diário Oficial dos Municípios (anexo), o qual dispõe sobre a aplicação das penalidades impostas, quais sejam: “a) Aplicação de Multa, no importe de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre valor da parte não executada da obra (R\$ 175.699,49), in casu, correspondente ao montante de R\$ 35.139,89 (trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 87, II, da Lei n. 8.666/93, do Edital da Licitação e do Contrato Administrativo n. 0018/2021; b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, lavrado o competente Decreto com a penalidade administrativa aplicada, conforme art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93.”, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, à empresa ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, bem como para, querendo, apresente Recurso Administrativo à decisão, o qual, se eventualmente interposto, não terá efeito suspensivo, sendo observado o que dispõe a Lei Federal n. 784/99, devido à inexistência de Lei Municipal específica que regulamente o processo administrativo em âmbito local.

Vargem Bonita – SC, 07 de abril de 2022

Atenciosamente,

  
**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
Prefeita Municipal



**DECRETO 032/2022**

Publicação Nº 3813844

DECRETO Nº 032/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.  
"APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI".

CONSIDERANDO o Processo Administrativo instaurado por ocasião da Portaria n. 200/2021;

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretada a aplicação da sanção administrativa de Multa, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não executada da obra contratada (R\$ 175.699,49), in casu, correspondente ao montante de R\$ 35.139,89 (trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 87, II, da Lei n. 8.666/93, do Edital da Licitação e do Contrato Administrativo n. 0018/2021, bem como, a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, lavrado o competente Decreto com a penalidade administrativa aplicada, conforme art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, à ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

Artigo 2º - Determina-se também que o Departamento de Compras e Licitações promova a publicação do extrato da decisão do presente Decreto na Imprensa Oficial, nos termos do art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, o bloqueio da inscrição como contratado/fornecedor deste Município com a devida anotação em seu cadastro, bem como notifique-se a empresa para, querendo, oferecer todos os meios de defesa à presente decisão, no prazo legal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 06 de abril de 2022.  
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 07/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

**DECRETO 033/2022**

Publicação Nº 3813846

DECRETO Nº 033/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.  
"APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI".

CONSIDERANDO o Processo Administrativo instaurado por ocasião da Portaria n. 197/2021;

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretada a aplicação da sanção administrativa de Multa, no importe de 5% (cinco por cento), a ser calculada sobre valor da parte não executada (R\$ 1.490.050,27), in casu, correspondente ao montante de R\$ R\$ 74.502,56 (setenta e quatro mil quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 87, II, da Lei n. 8.666/93, do Edital da Licitação e do Contrato Administrativo n. 001/2020, bem como, a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, lavrado o competente Decreto com a penalidade administrativa aplicada, conforme art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, à SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI/CNPJ 18.047.772/0001-44.

Artigo 2º - Determina-se também que o Departamento de Compras e Licitações promova a publicação do extrato da decisão do presente Decreto na Imprensa Oficial, nos termos do art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, o bloqueio da inscrição como contratado/fornecedor deste Município com a devida anotação em seu cadastro, bem como notifique-se a empresa para, querendo, oferecer todos os meios de defesa à presente decisão, no prazo legal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 06 de abril de 2022.  
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 07/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.